

# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

## DE SANTA CATARINA



ANO XVII

Florianópolis, 18 de abril de 1950

NÚMERO 4.159

### GOVERNO DO ESTADO

#### DECRETO N. 291

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe a lei n. 247, de 18 de novembro de 1936,

DECRETA:

Artigo único — Fica aprovado o termo de distrato amigável que entre si fazem o Estado de Santa Catarina e a Empresa de Topografia Urbanismo e Construções Ltda. e publicado com o presente decreto.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 13 de abril de 1950.

ADERBAL R. DA SILVA  
Océlvio de Oliveira

(1353)

Termo de distrato amigável que entre si fazem o Estado de Santa Catarina e a Empresa de Topografia Urbanismo e Construções Ltda., como abaixo segue:

Aos cinco (5) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta (1950) na Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual no Tesouro do Estado, em Florianópolis, compareceu a Empresa de Topografia Urbanismo e Construções Ltda., neste representada pelo sócio senhor Wilson Ribeiro Gonçalves, brasileiro, casado, residente nesta Capital à rua Trajano n. 18, e por ele foi dito vir assinar o presente termo de distrato amigável afim de revogar por acordo entre ambas as partes contratantes, ordens de serviço emanadas pelo Estado de Sta. Catarina em face da cláusula IX, do contrato de doze (12) de dezembro de 1946, e termo aditivo de nove (9) de setembro de 1949, distrato esse cujas bases foram devidamente aprovadas pelo exmo. sr. Governador do Estado e que subordinam-se às condições seguintes:

CLÁUSULA I  
Ficam suspensas as ordens de serviço decorrentes da cláusula nona do contrato de 12 de dezembro de 1946, e termo aditivo de 9 de setembro de 1949 para todos os serviços contratados e para todas as cidades abrangidas pelos ditos contratos exceção feita das cidades de São Francisco do Sul e Rio do Sul para os quais ditos contratos vigorarão em todos os seus termos.

CLÁUSULA II  
A ETUC apresentará no prazo máximo de 30 (trinta) dias os serviços já executados e não entregues para a devida apuração e pagamento por parte do Estado.

CLÁUSULA III  
Fica entendido que dos trabalhos ora suspensos, somente serão pagos os referentes aos serviços Base e Medição de Testadas para Obrigações Sanitárias e que estejam concluídos e permitam prosseguimento diretamente pelo Estado. Não serão pagos os serviços acima que estejam incluídos no preço unitário por área levantada referentes a municípios já concluídos e entregues.

CLÁUSULA IV  
Os serviços da cláusula acima serão reajustados, agora na mesma proporção dos preços para área levantada constantes do contrato assinado em 12 de dezembro de 1946, cláusula décima quarta, e respectivo aditamento, datado de setembro de 1949 na alínea 4, cláusula primeira.

CLÁUSULA V  
O Estado declara no presente termo que o distrato é feito por conveniência administrativa, ficando bem claro ter a ETUC cumprido até a presente data fielmente e a contento todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA VI  
Para as cidades de São Francisco do Sul e Rio do Sul vigorarão em todas as suas cláusulas e alíneas o contrato de 12 de dezembro de 1946, e termo aditivo de 9 de setembro de 1949.

CLÁUSULA VII  
O Estado devolverá a ETUC logo após a entrega dos serviços de que trata o presente distrato, todas as cauções retidas por cláusulas contratuais exceto as referentes às cidades de São Francisco do Sul e Rio do Sul.

A vista do que e de acordo com os termos do ofício n. 1.359, de 3 de abril de 1950 do exmo. sr. Secretário da Fazenda, mandou o sr. dr. Antônio Romeu Moreira Procurador Fiscal Substituto, lavrar o presente termo de distrato amigável que o assina com o sr. Wilson Ribeiro Gonçalves, sócio devidamente credenciado, representante da Empresa de Topografia Urbanismo e Construções Ltda., na presença das testemunhas, srs. Alencar Sousa Santos, brasileiro, casado, residente nesta capital à rua Bocaiuva n. 22, e sr. dr. Oswaldo Rodrigues Cabral, brasileiro, casado, médico, residente nesta capital à rua Esteves Júnior n. 138, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento. Eu, Ilka Marina da Costa Ávila, Auxiliar de Escritório referência V, servindo nesta Procuradoria Fiscal o escrevi.

Florianópolis, 5 de abril de 1950.  
(Ass.) Antônio Romeu Moreira  
Wilson Ribeiro Gonçalves  
Alencar de Sousa Santos  
Oswaldo Rodrigues Cabral

(1353)

Decretos de 15 de abril de 1950

#### O GOVERNADOR RESOLVE

Promover, por merecimento:

De acordo com o art. 54, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Nestor Schaefer, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Acácio Pinto da Luz.

(1415)  
Indio Fernandes, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nestor Schaefer. (1417)

Promover, por antiguidade:

De acordo com o art. 58, § 2º, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:  
Alcides Hermógenes Ferreira, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, ao cargo da classe J dessa carreira, va-

go em virtude da promoção de Indio Fernandes. (1416)

Nomear:

De acordo com o art. 15, item II, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: José Lourenço de Góss Waltrick para exercer o cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, vago em virtude da promoção de Alcides Hermógenes Ferreira, para ter exercício no Tesouro do Estado, preenchendo o claro existente na lotação, com a aposentadoria de Acácio Pinto da Luz. (1418)

De acordo com o art. 169, do decreto-lei n. 431, de 19 de março de 1940: Valdiria Puccini Búrgio para exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escrivânia de Paz do distrito da sede do município e comarca de Urussanga, cujo serventário vitalício é Moacyr Búrgio. (1410)

Moacyr Damiani para exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escriv-

nia de Paz do distrito da sede do município e comarca de Urussanga, cujo serventário vitalício é Moacyr Búrgio. (1411)

Decreto de 18 de abril de 1950

#### O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder dispensa:

A Domicílio Pereira, das funções de Delegado de Polícia do município de Aranguá. (1451)

Portaria de 17 de abril de 1950

#### O GOVERNADOR RESOLVE

Licenciar, "ex-officio", em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea b, combinado com o art. 164, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: Eurico de Sousa, Servente, referência III, de quinze (15) dias, com desconto de um terço. (1419)

#### APOSTILA

Roberto Lacerda — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo de Diretor, em comissão, padrão X, do Departamento Estadual de Estatística do Estado. Aderbal R. da Silva, Governador do Estado. (1403)

### INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Portarias de 8 de março de 1950

#### O SECRETARIO RESOLVE

Dispensar:

Ana Eleutério Gonçalves (Irmã) da função de Professora Auxiliar, referência II (Escola mista de Alto Pomeranos, distrito de Arrozela, município de Timbó). (1093)

A professora Haidée Mambriñi do Curso Primário Complementar do Grupo Escolar Arquidocesano "São José", de Florianópolis.

Alair Tavares de Sousa da função de Professora Auxiliar, diarista (Escola mista de Bracinho do Itaperiú, distrito de Barra Velha, município de Araquari).

Maria de Lourdes Thirlba da função de Professora diarista (Escola mista de Banhados, distrito e município de São Bento do Sul), por ter sido admitida para outra função.

Ana Maria de Almeida da função de Professora diarista (Grupo Escolar "Professora Marta Tavares", da vila do Rio Negrinho, município de São Bento do Sul).

Dalcelisa Klim Maciel da função de Professora diarista (Escola estadual de São Luiz, distrito de Esteves Júnior, município de Piratuba).

Clotilde Doneda de Professora Complementarista, referência IV (Grupo Escolar "Udo Deeke", Treviso, município de Urussanga), por ter sido nomeada para outro cargo.

Hilda Müller de Professora Complementarista, referência IV (Escola mista de Margem da Estrada Geral, município de Criciúma), por ter sido nomeada para outro cargo.

A complementarista Francelina Rogério de Professora diarista (Grupo Esco-

lar "Mauá", de Oficinas, município de Tubarão), por ter sido nomeada para outro cargo.

A complementarista Amir Maragno Mante de Professora diarista (Escolas Reunidas "Professor Jorge Schütz", município de Turvo), por ter sido nomeada para outro cargo.

Maria das Neves Manuel de Professora Complementarista, referência IV (Escola mista de Amâncio, município de Biguaçu), por ter sido nomeada para outro cargo.

A complementarista Isabel Arlindo Pacheco de Professora diarista (Escola mista de Bifurcação, município da Laguna), por ter sido nomeada para outro cargo.

A complementarista Maria Lídia de Macedo de Professora diarista (Escola mista de Sertão do Arriú, município da Palhoça), por ter sido nomeada para outro cargo.

Valdemar Lourenço Xavier de Professor Complementarista, referência IV (Escola mista de Invernadinha, município de São Joaquim), por ter sido nomeado para outro cargo.

A complementarista Hilda Becker Corral de Professora diarista (Escolas Reunidas "Horácio Serapião de Carvalho", de Siderópolis, município de Urussanga), por ter sido nomeada para outro cargo.

Dorilda Macarini de Professora Complementarista, referência IV (Escola mista de Vila Nova, Siderópolis, município de Urussanga), por ter sido nomeada para outro cargo.

Dilma Silveira de Professora Complementarista, referência IV (Escola mista de Cova Funda, município da Palhoça), por ter sido nomeada para outro cargo.

A complementarista Rainildes Maria das Neves de Professora diarista (Escola mista de Águas Mornas, Queçaba, município da Palhoça), por ter sido nomeada para outro cargo.

Rainildes Rosar de Professora Complementarista, referência IV (Escola mista de Pacheco, município da Palhoça), por ter sido nomeada para outro cargo.

Maria das Dores Conceição de Professora Auxiliar, referência II (Escola mista de Fazenda, município de Biguaçu), por ter sido nomeada para outro cargo.

A complementarista Gabi Costa de Professora diarista (Escola mista de Taquaraçatuba, município de Imarú), por ter sido nomeada para outro cargo.

A complementarista Laurita Sandrini Dalsasso de Professora diarista (Grupo Escolar "Costa Carneiro", de Orleães), por ter sido nomeada para outro cargo.

A complementarista Verônica Ana de Medeiros de Professora diarista (Grupo Escolar "Nerú Ramos", de Santo Amaro da Imperatriz, Palhoça), por ter sido nomeada para outro cargo.

Ceci Tôres de Professora diarista (Grupo Escolar "Prof. Orestes Guimarães", de São Bento do Sul), por ter sido nomeada para outro cargo.

Leonor Nascimento Dalazen de Professora diarista (Grupo Escolar "Costa Carneiro", de Orleães), por ter sido nomeada para outro cargo.

Solange Mazarakis Ramos de Professora Normalista, substituindo no Grupo Escolar Arquidocesano "São José", por ter sido nomeada para outro cargo.

A complementarista Eugênia da Silva Martins de Professora diarista (Grupo Escolar Arquidocesano "Padre Anchi-

ta", de Florianópolis, por ter sido nomeada para outro cargo.

A complementarista Adélia Sousa de Professora diarista (Grupo Escolar "Duque de Caxias", de Mafra), por ter sido nomeada para outro cargo.

Admitir:

Luiza da Silva Pereira para exercer a função de Servçal, referência II (Grupo Escolar "Gomes Carneiro", da vila de Xaxim, município de Chapecó), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente.

Ercides Sousa Damiani na função de Servçal, referência II, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente (Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", de Urussanga), a contar de 1º de março de 1950.

Anita Maria Eberhardt na função de Zeladora, referência II (Grupo Escolar "Frei Rogério", da vila de Itapiranga, município de Chapecó), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente.

Emília Custódia na função de Zeladora, referência II, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente (Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", de Urussanga), ficando dispensada da função de Servçal, referência II, do mesmo educandário, a contar de 1º de março de 1950.

Maria Langhi na função de Servente, referência IV, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente (Grupo Escolar "Marechal Câmara", distrito de Uruguai, município de Piratuba), a contar de 1º de fevereiro de 1950.

De acôrdo com a lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

A normalista Ilse Costa para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Carlos Chagas", de Piratuba, com o salário diário de Cr\$ 25,00, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente.

A normalista Iracema Pereira para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer no Grupo Escolar "Carlos Chagas", de Piratuba, a função de Professor, com o salário diário de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 26-2-26 do orçamento vigente.

De acôrdo com a lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente:

A ginásiana Jacy de Castro Pereira para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Carlos Chagas", de Piratuba.

A ginásiana Alda Isabel Lunardi para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Gomes Carneiro", da vila de Xaxim, município de Chapecó.

A ginásiana Imelda Seibel (Irmã Maria da Glória) para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Cardeal Arcoverde", da vila de São Carlos, município de Chapecó.

A fundamentalista Maria Goulart da Silva para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Professor Honório Miranda", de Gaspar.

A regionalista Ingeburg Dekker para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Professora Adalina Régis", de Videira.

A Regente de Ensino Primário Noracy Pires Moraes para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Professor Frei Evaristo", da vila de Iomerê, município de Videira.

A Regente de Ensino Primário Walquíria Araújo de Oliveira para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Professora Adalina Régis", de Videira, a contar de 18 de fevereiro de 1950.

A complementarista Maria Schneider para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor

na Escola mista de Leonel, distrito de Rio Preto do Sul, município de Mafra. A ginásiana Ernesta Glustak (Irmã) para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Virgílio Várzea", de Itaipópolis.

O ginásiano Hans Schuenken para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Virgílio Várzea", de Itaipópolis.

O ginásiano Pedro Michels para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Dom Joaquim", de Braço do Norte, município de Tubarão.

De acôrdo com a lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 23,00, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente:

O complementarista José Nazareno Coelho para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Olivio Amorim", da Trindade, município de Florianópolis.

A complementarista Maria de Lourdes Thiriba para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Professora Marta Tavares", da vila de Rio Negrinho, município de São Bento do Sul.

O complementarista José Barão para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "José Boiteux", do Estreito, cidade de Florianópolis.

A complementarista Irmgard Schlup para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Eliseu Guilherme", de Ibirama.

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Portarias de 11 de abril de 1950

O DIRETOR RESOLVE

Transferir:

De março para dezembro, o período de férias de Ivo Maes, Estatístico-Assistente, R.

De abril para dezembro, o período de férias de Francisco Duarte Silva, Estatístico-Auxiliar, I. (1409)

#### VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E AGRICULTURA

DIRETORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL

Portaria de 9 de março de 1950

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

De acôrdo com o art. 146, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A escala de férias dos funcionários e extranumerários desta Diretoria, baixada pela portaria n. 41, de 3 de dezembro de 1949, na parte que se refere a Crescêncio Francisco Vieira, Deodino Martins Dutra e Galdino José Corrêa, Trabalhadores, referência V, que poderão gozá-las no corrente mês, por conveniência de serviço. (910)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria de 29 de março de 1950

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar:

De acôrdo com o art. 7º, do decreto-lei n. 1.023, de 29-5-44:

Da função de Encarregado dos Serviços, referência VI, Maria Teodora Godinho de Oliveira, lotada na Residência de Lajes, a bem do serviço e a contar de 31 de março fluente. (1404)

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria de 14 de abril de 1950

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

De acôrdo com o art. 146, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A escala de férias baixada por esta Diretoria, na parte que se refere a Otávio Armando de Brito, Contínuo, classe F, que poderá gozá-las no presente mês. (1399)

#### DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

CIRCULAR N. 16

Florianópolis, 30 de março de 1950. Aos senhores inspetores escolares, diretores e professores de estabelecimentos de ensino.

Assunto: Homenagem à Marinha. O sr. comandante do 5º Distrito Naval, capitão de Mar e Guerra Benjamin Sodré, que reúne as qualidades de emérito professor e o Departamento de Educação, num perfeito entendimento, conforme demonstra a transcrição abaixo, idealizaram realizar na Semana do Marinheiro do corrente ano, isto é, entre 6 e 13 de dezembro, uma exposição de trabalhos escolares, onde cada escola poderá apresentar motivos de caráter nacional ou regional.

O 5º Distrito Naval é quem irá patrocinar a iniciativa que visa pôr em destaque aquilo que já valeu aos nossos escolares, em outras manifestações idênticas até fora do Brasil, calorosos elogios pela qualidade e quantidade de trabalhos expostos.

As sugestões elaboradas de comum acôrdo e que acompanham esta circular, foram objeto de estudo por parte do sr. comandante do 5º Distrito Naval, merecendo sua formal aprovação.

Estão, pois, todos os escolares de Santa Catarina convidados a colaborar para o êxito desse certame que, sem dúvida, irá servir para ampliar o conceito em torno de suas probabilidades, posta em prática tantas vezes.

"Ministério da Marinha — Comando do 5º Distrito Naval — Florianópolis, em 21 de dezembro de 1949 — Carta n. 2. (Cópia) Exmo. sr. professor dr. Elpidio Barbosa, MD, diretor do Departamento de Educação — Cordiais saudações. As idéias que com tanta animação trocamos sobre a possibilidade de interessar nas comemorações da Marinha, no próximo ano, a infância escolar catarinense, toma corpo com a elaboração das normas para a apresentação de trabalhos escolares destinados a uma exposição sobre assuntos navais. Será interessantíssimo e, estou certo, a exposição constituirá um grande sucesso, dadas as estreitas ligações deste glorioso Estado com a nossa Marinha a qual, têm dado valiosos representantes seus, em todas as categorias hierárquicas. Santa Catarina, que possui as mais lindas praias do Brasil e de nosso litoral, nasceu para o mar, vive, em grande parte, para o mar, todos os seus filhos têm forçosamente um laço pendor para o mar. Passando novamente às suas mãos as normas que de comum acôrdo elaboramos, subscrevo-as integralmente, com grande satisfação. Informo-lhe, outrossim, que o Distrito Naval, olhando com especial interesse a referida exposição, tudo fará para auxiliar o trabalho dos jovens escolares, e terá o prazer de oferecer dez prêmios aos que se classifi-carem entre os dez primeiros. Receba a afirmação de minha cordial estima e consideração. (Ass.) Benjamin Sodré, comandante do 5º Distrito Naval".

#### Instruções

A exemplo do que já temos realizado, homenageando o Exército, na pessoa de seu patrono — Duque de Caxias — e a Aeronáutica, na pessoa de Santos Dumont —, desejamos, em 1950, homenagear a Marinha, na pessoa do Almirante Tamandaré, o Nelson Brasileiro, na expressão do Lord Cochrane.

Para mais essa realização precisamos do auxílio das nossas escolas, pois, como de outras vezes, tratase de organizar uma exposição de trabalhos na qual se jám focalizados os múltiplos assuntos ligados à vida do mar. Assim sendo, a título de sugestão, classificamos aqueles que nos ocorreram, da seguinte forma:

- 1º — Desenho, pintura, escultura, alto e baixo relevos, de paisagens marinhas ou ribeirinhas;
- 2º — Descrição, composição, narração, dramatização de cenas ligadas ao mar ou aos rios. Biografias de marinheiros. Número especial do jornal;
- 3º — A pesca em todas as suas modalidades (redes, espinhéis, canícos, linhas, garaféis, tarrafas, coca, fisga, arpão, covo e jiquí);
- 4º — Confeccionamento de miniaturas de navios de guerra, transatlântico, cabotagem, galeras, lates, canoas, calques, batedias, botes, baleeiras, lanchas, balsas, jangadas. Madeiras empregadas nas construções navais;
- 5º — A flora e a fauna marinhas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE PÚBLICA

CURSO PARA MÉDICOS

Está aberta a inscrição para o Curso de Leprosia que o Serviço Nacional de Saúde, do Departamento Nacional de Saúde, fará realizar em Curitiba, Paraná, de 19 de junho a 26 de agosto.

O referido Curso preparará médicos para o ingresso em cargos da carreira de leprologista, em todo o território nacional.

Os interessados poderão obter esclarecimentos na Secretaria do Departamento de Saúde Pública, nesta Capital, ou na Delegacia Federal de Saúde da Sétima Região, em Porto Alegre.

mostrando objetivamente essas riquezas com apresentação de peixes empalhados ou em conservas. Moluscos e crustáceos (ostras, mariscos, berbigão, mexilhão, emenjoa, caracol, camarão, lagosta, caranguejos). Equinodermos e plantas marinhas (estrela do mar, ouriço do mar, esponja, coral, anêmona, medusa). Algas. Centros de interesses.

6º — Esportes aquáticos (remo, natação, salto, corridas, com demonstração do material usado);

7º — Aves aquáticas com o histórico de suas vidas e desenho colorido; se possível embalsamadas. Crocodilianos, quelônios, batráquios, roedores e réptis (crocodilo, jacaré, tartaruga, cágado, sapo, capivara, lontra, cobra, preá, rato do banhado, paca, etc.);

8º — Lendas, contos, histórias, canções, usos e costumes da região, relativos ao mar. Folclore;

9º — Campanhas desempenhadas pela Marinha, principalmente nas que tomou parte o Almirante Tamandaré. Descobrimto do Brasil, da América. Colonização. Invasões. Primeiros povoadores de Santa Catarina. Guerra do Paraguai. Farrroupilha. Independência. As grandes guerras. Centros de interesses; Serviço prestado pelos faróis, bóias, semáforos, marégrafos, práticos. Estudo sobre pontais, canais, dragagem e navegação fluvial. Portos e suas atividades. Ilhas e suas descrições. Veículos dominantes. Temporais. Carga e descarga dos navios. Escafandro;

11 — A indústria (sal, óleo, carne em conserva, cola). Trabalhos com es-camas, conchas, madreperla, pérola; al-jofar, caracóis. Aquários. Cultivo de carpas. Emprego da pele, do couro, das penas dos animais aquáticos. Aproveita-mento do casco da tartaruga, do cágado, do couro do cação, da língua do piracú.

Todos os trabalhos devem ser escritos com ilustração; em madeira, em fazenda (bordado, pintado ou aplicado); em papel ou cartolina (dobradura, armação de cenas, recorte ou tecelagem); em fios (arame, corda, barbante ou linha). Embalsamados; em conserva (vidros herméticamente fechados); em coleção e mostruário (caixa com tampo de vidro); tecido (cipó, taquara, vime, palha).

Os assuntos aqui sugeridos são de âmbito geral, quando baseados na história, leituras variadas, estudo especializado; de âmbito regional, quando tratados de cousas sentidas e vividas pela própria zona de onde provêm. Assim, por exemplo, a biografia de marinheiros, canoaleros, pescadores do seu lugar. Dramatização de algum fato conhecido pela população. Aparelhos, em miniatura, usados pelos homens do mar, na localidade. Mapas, fotografias, espécies de peixes que vivem em suas praias. Canções entoadas pelos pescadores. Anedotas, quadras, poesias, lendas, cantigas, enfim, tudo quanto possa mostrar a vida do homem do mar, dentro do seu habitat.

A comissão encarregada pelo Distrito Naval com a colaboração do Departamento de Educação, de receber, selecionar, expor e julgar os trabalhos recebidos, acusará a chegada, nesta Capital, do material enviado, incumbindo-se de pagar o frete.

A multiplicidade de motivos que oferecemos aos escolares deve ser estudada para o devido confeccionamento, podendo ser pessoal ou coletivo. No caso de ser pessoal o prêmio caberá ao aluno; em outro caso, à escola.

A comissão estadual, diante do material recebido, uma classificação para estabelecer os prêmios não podendo fazê-lo agora, por não saber se todos os assuntos sugeridos serão representados na exposição.

Todos os trabalhos manuais deverão vir acompanhados de uma ligeira parte descritiva, do nome do autor ou autores de um modo bastante claro, e sua procedência (município, distrito e localidade da escola), idade e série frequentada pelo expositor.

A exposição será inaugurada a 6 de dezembro de 1950 e encerrada a 13 do mesmo mês, data que assinala o nascimento do Almirante Tamandaré.

Ser-nos-la agradável recebermos sugestões ou pareceres no sentido de darmos maior destaque a essa exposição, quando tivermos a oportunidade de pôr em foco as possibilidades dos nossos escolares, tão radicados à vida do mar, mormente os que habitam a zona praieira e os que, ao lado dos nossos rios e lagoas, emprestam a esses fatores de beleza e economia, um carinho e simpatia especiais. Grande parte da nossa riqueza mineral é tirada do fundo dos rios o que, por si só, empresta motivo importante para ser focalizado na exposição que pretendemos realizar.

Para qualquer consulta, a comissão está ao vosso dispor, devendo encaminhá-la ao Departamento de Educação que se encarregará de dar-lhe o destino conveniente.

Contamos com o esforço, dedicação e boa vontade de todos os srs. inspetores escolares, diretores de estabelecimentos de ensino e professores do Estado, para de uma vez poderemos concentrar, nesta Capital, um pouco de suas atividades, numa demonstração objetiva, concreta, do seu poder criador, realizador e orientador.

Saúde e fraternidade.

Elpidio Barbosa, diretor do Departamento de Educação. (1212)

ESTATUTO DA UNIÃO BENEFICENTE E RECREATIVA OPERÁRIA

Fundada em 17 de setembro de 1922, por iniciativa do operário Agenor Luiz Carlos

CAPÍTULO I

Da U. B. R. O. e seus fins

Art. 1º — A União Beneficente e Recreativa Operária, fundada em 17 de setembro de 1922, por iniciativa do operário Agenor Luiz Carlos, tendo por fundadores os senhores: Roldão Paulo da Silva, Antônio Pedro Nelson, João Dal Grande Brüggemann, Miguel Müller, Miguel Rottkosk, Lauriano Tavares, João Lopes de Sousa, Abílio Amorim, Paulo Freiberg e Dário Freitas, e todos que assinaram o livro de presença, tem a sua sede e fóro-jurídico na cidade de Florianópolis.

Art. 2º — São seus fins: a) — Puzgar pelo desenvolvimento intelectual da classe proletária e beneficiar os seus associados com auxílios pecuniários, quando doentes, na forma do disposto no presente Estatuto, podendo ampliar sua ação beneficente com outras formas de assistência; b) — Manter em sua sede diversões de salão e promover festas para melhor confraternização dos associados e suas famílias; c) — Manter uma biblioteca de recreio e instrução.

CAPÍTULO II

Do quadro social e admissão de sócios

Art. 3º — Ilimitado é o número de sócios, sem distinção de raça, sexo, credo político, filosófico ou religioso: a) — Ser maior de 15 anos e menor de 50; b) — Ser de reconhecida moralidade; c) — Provar se o Conselho Fiscal assim o julgar conveniente, ter boa saúde, sem defeito físico; d) — Ser reconhecido como trabalhador habitual em qualquer arte ou ofício ou que exerça qualquer função remunerada;

Art. 4º — As propostas para admissão de sócios deverão conter: nome, idade, filiação, profissão, estado civil, naturalidade, residência, grau de instrução, local de trabalho e, quando casado o nome do cônjuge e dos filhos.

Art. 5º — As propostas uma vez apresentadas em sessão de diretoria, serão enviadas ao Conselho Fiscal para a devida sindicância.

Art. 6º — Uma vez as propostas aprovadas pela diretoria, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, serão os propostos notificados por escrito, devendo os mesmos satisfazerem, dentro de trinta (30) dias, o pagamento de jóia de admissão correspondente à idade e da mensalidade do mês em que forem aceitos.

CAPÍTULO III

Classificação dos sócios

Art. 7º — Haverá cinco (5) categorias de sócios, a saber: a) — Iniciador, o que deu início a formação da U. B. R. O.; b) — Fundadores, os que assinaram a ata de instalação; c) — Beneméritos, os que prestaram relevantes serviços à U. B. R. O.; d) — Remidos, os que contribuem, de uma só vez com o pagamento de suas mensalidades correspondentes a vinte (20) anos; e) — Contribuintes, os que, não sendo remidos contribuem com as suas mensalidades.

Art. 8º — Os sócios beneméritos só o serão por determinação de assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim, ficando isento do pagamento de mensalidades e no gozo dos direitos estatutários.

CAPÍTULO IV

Das deveres e direitos dos sócios

Art. 9º — São deveres dos sócios: a) — Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; b) — Acatar as ordens e deliberações da diretoria e da assembleia geral, dentro da competência e atribuição de cada um;

Art. 10º — Pagar a jóia de Cr\$ 10,00, os de idade de 15 a 25 anos e de Cr\$ 15,00, os de idade de mais de 25 anos até 50 anos; d) — Contribuir mensalmente com a quantia de Cr\$ 5,00 os sócios admitidos após a aprovação deste estatuto;

Art. 11º — Contribuir mensalmente com Cr\$ 2,00 os sócios já pertencentes ao quadro social; f) — Fica outorgado o direito ao sócio que já pertence ao quadro social de no prazo de (180) dias elevar sua mensalidade para Cr\$ 5,00;

Art. 12º — Fim do prazo de tolerância o associado que desejar elevar sua mensalidade para Cr\$ 5,00, será aplicada as mesmas exigências de um novo sócio;

Art. 13º — Exercer com dedicação, os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados; i) — Comunicar a secretaria, por escrito ou verbalmente, quando transferir residência e mudar de estado civil ou de nome;

Art. 14º — Informar a diretoria, quando tiver conhecimento, das más condições de saúde de outros sócios; k) — Cooperar, quando possível, para o desenvolvimento da U. B. R. O.

Art. 15º — São direitos dos sócios: a) — Gozar dos serviços organizados e referidos no artigo 2º e suas alíneas; b) — Votar e ser votado, sem diferença de sexo, os que tiverem atingido a maior idade legal, ressalvando-se os cargos de presidente e vice-presidente que devem ser exercidos por associado do sexo masculino;

Art. 16º — Requerer depois de um (1) ano de pagamento de suas mensalidades juntado prova de quitação, os benefícios e auxílios constantes dos artigos do presente estatuto;

Art. 17º — Tomar parte nas assembleias gerais, nas quais terão o direito de voz e de assistir nas sessões de diretoria, podendo nestas, apresentar propostas e discussões, porém, sem o direito de voto; e) — Propor novos sócios ou assunto que interesse a U. B. R. O.;

Art. 18º — Requerer, com mais de (49) sócios quizes sessão de assembleia geral extraordinária; l) — Deixarão de gozar dos direitos constantes das alíneas (b) e (f) os sócios que fo-

rem pronunciados e os que estiverem percebendo benefícios e auxílios da U. B. R. O.; m) — Para os cargos de diretoria só poderão ser eleitos ou nomeados os sócios que tiverem completado o período de carência de um (1) ano no quadro social.

CAPÍTULO V

Das penalidades e suspensão dos sócios

Art. 19º — São passíveis da pena de repressão ou de suspensão dos direitos sociais por tempo determinado, os sócios que infringirem disposições estatutárias ou resoluções da diretoria e das assembleias gerais.

Art. 20º — Os sócios que se acharem atrasados no pagamento de mais de uma mensalidade, não poderão gozar dos benefícios constantes do artigo 9º, alínea (c).

Art. 21º — Todas as penalidades previstas nos artigos 10 e 11 são da exclusiva competência da diretoria.

Art. 22º — Será eliminado o sócio: a) — Que contribuir para o descrédito moral da U. B. R. O.; b) — Que alienar, ilegalmente, os bens móveis e imóveis da U. B. R. O.;

Art. 23º — Que implantar a desmoralização entre os associados; d) — Que for admitido sob falsas informações; e) — Que deixar de satisfazer o pagamento de suas mensalidades pelo espaço de (3) meses;

Art. 24º — Que se afastar dos princípios da sã moral. § único — A falta de trabalho poderá isentar o associado, si este o requerer, do pagamento de suas mensalidades, não podendo exceder a (3) meses, perdendo durante este tempo o direito que lhe concede a alínea (c) do artigo 9º.

Art. 25º — As penalidades previstas no artigo 13 e suas alíneas são da exclusiva competência e aplicação da diretoria, podendo os punidos serem readmitidos por decisão da mesma.

Art. 26º — O associado que incurso na alínea (e) do artigo 13, for excluído e queira reingressar no quadro social da U. B. R. O., poderá fazê-lo mediante nova proposta de admissão.

CAPÍTULO VI

Do patrimônio, da receita e da despesa

Art. 27º — Constitui patrimônio social os bens móveis e imóveis e os saldos verificadas no movimento da receita e despesa.

Art. 28º — São fontes de renda da U. B. R. O.: a) — As jóias e contribuições mensais dos sócios; b) — As remissões dos sócios; c) — Os donativos; d) — O produto dos festivais da parte recreativa;

Art. 29º — Q requerimento do patrimônio; f) — Subvenções. Art. 30º — São despesas da U. B. R. O.: a) — O expediente da secretaria, da tesouraria e do serviço de publicidade; b) — A manutenção da parte recreativa e da biblioteca; c) — Asseio e conservação da sede social, representação e sindicância fora do perímetro urbano;

Art. 31º — Os benefícios e funerais. Art. 32º — Trimestralmente, será dotada a quantia de Cr\$ 100,00 a biblioteca.

Art. 33º — O 1º tesoureiro não poderá ficar em seu poder, no fim de cada mês com quantia superior a Cr\$ 1.000,00, devendo o excedente ser depositado em estabelecimento bancário onde a U. B. R. O., tenha depósito.

CAPÍTULO VII

Da administração

Art. 34º — A U. B. R. O. será administrada por uma diretoria, composta de um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro, um 2º tesoureiro, um procurador, um bibliotecário, um orador, um diretor da parte recreativa, um diretor de publicidade e pelo conselho fiscal, composto de (3) membros.

Art. 35º — Todos os cargos de diretoria com exceção do diretor da parte recreativa, do diretor do serviço de publicidade e do orador, são eletivos.

Art. 36º — As vagas verificadas na diretoria serão preenchidas por designação da mesma, após posterior confirmação de assembleia geral.

Art. 37º — As vagas decorrentes da renúncia do presidente, 1º secretário e 1º tesoureiro, serão automaticamente preenchidas pelo vice-presidente, 2º secretário e 2º tesoureiro, respectivamente, sendo que, os associados deverão ser notificados pela secretaria através de circulares, pela imprensa escrita e falada.

Art. 38º — Perde o mandato o membro da diretoria: a) — Por renúncia voluntária, homologada pela diretoria; b) — Pela não assinatura de três (3) atas consecutivas, de sessão de diretoria realizada, sem que a justifique.

Art. 39º — A justificativa de que trata a alínea (b) deste artigo, só será levada em consideração quando feita até o encerramento da terceira sessão.

Art. 40º — Para os cargos de presidente e vice-presidente só poderão ser eleitos sócios que sejam operários, trabalhadores, ou que já tenha anteriormente desempenhado tal profissão, comprovado legalmente.

CAPÍTULO VIII

Das atribuições da diretoria

Art. 41º — Compete à diretoria: a) — Concorrer para a inteira execução deste estatuto; b) — Promover o desenvolvimento da U. B. R. O.;

Art. 42º — Representar a U. B. R. O., ativa e passivamente, quer em juízo ou fora dele, podendo constituir advogados; d) — Representar-se nos funerais dos associados; e) — Manter-se em relação com as associações operárias constituídas, autoridades, associações culturais etc.;

Art. 43º — Reunir-se ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente, de três a três vezes que se julgar necessário; g) — Convocar as assembleias gerais e executar fielmente as suas resoluções; h) — Atestar-se de qualquer propaganda político-partidária ou religiosa; i) — Organizar os vários ramos de recreio, beneficência, etc., dotando-os de regulamentos;

j) — Dar fiel execução às penalidades previstas no artigo 13 e suas alíneas; k) — Administrar o patrimônio da U. B. R. O.;

Art. 44º — Admitir sócios e julgar dos pedidos de licença e exoneração de membro diretor; m) — Despachar os pedidos de benefícios e legados, depois do parecer do conselho fiscal; n) — Instituir festas de caráter recreativo e educativo;

Art. 45º — Encaminhar ao conselho fiscal todos os papéis que dependerem de parecer e fornecer-lhe as informações solicitadas; p) — Resolver as despesas não excedentes a mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); r) — Nomear o orador, o diretor da parte recreativa e o diretor do serviço de publicidade.

Art. 46º — As licenças a membro diretor só serão concedidas por tempo determinado; § 2º — As despesas com representação ao funeral, não poderá exceder a cem cruzeiros (Cr\$ 100,00).

CAPÍTULO IX

Das atribuições peculiares a cada membro da diretoria

Art. 47º — Compete ao presidente: a) — Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regulamentos e resoluções da diretoria e das assembleias gerais;

Art. 48º — Presidir e prorrogar as sessões de diretoria, e de assembleias gerais, mantendo a boa ordem no decorrer das mesmas; conceder a palavra, suspendê-la ou cassá-la quando o orador se tornar prejudicial a boa ordem dos trabalhos;

Art. 49º — Passar ao substituto legal a presidência, quando tenha que fazer uso da palavra, para discutir qualquer assunto, salvo quando para encaminhar a discussão e votação; d) — Esclarecer todo assunto em discussão, procurando harmonizar qualquer dúvida;

Art. 50º — Rubricar todos os livros, assinar atas, diplomas e demais documentos que transitarem pela secretaria, tesouraria, biblioteca, parte recreativa, etc.; f) — nomear comissões, e dar andamento a todas as negociações da U. B. R. O.;

Art. 51º — Manter a ordem e o pagamento-se, devidamente rubricado pelo 1º secretário, ou seu substituto, todas as contas que transitarem pela tesouraria;

Art. 52º — Fiscalizar as escriturações da tesouraria, secretaria, biblioteca, parte recreativa, etc.; i) — Fiscalizar o movimento da parte recreativa;

Art. 53º — Fazer visita aos sócios enfermos, quando julgar conveniente; k) — Impugnar as contas, quando em dívida;

Art. 54º — Ter voto de desempate nas sessões de diretoria e de assembleia geral; m) — Providenciar e dar andamento aos casos extraordinários ou de urgência, dando, de preferência, conhecimento do ocorrido à diretoria;

Art. 55º — Prestar os esclarecimentos solicitados por qualquer sócio; o) — Assinar, com o 1º secretário e o 1º tesoureiro, ofício ao estabelecimento bancário onde a U. B. R. O., tenha depósito, dando autorização ao 1º tesoureiro para retirar dinheiro depositado, uma vez se o mesmo não estiver em depósito, e conste em ata a quantia a ser retirada;

Art. 56º — Compete ao vice-presidente condicionar o presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Art. 57º — Compete ao 1º secretário: a) — Substituir o presidente e o vice-presidente, quando estes estiverem licenciados, dando conhecimento disso aos associados, por meio de declaração afixada na sede social;

Art. 58º — Ter sob a sua guarda e responsabilidade os livros, documentos, arquivo e demais papéis da secretaria; c) — Proceder, em sessão, à leitura da ata e do expediente;

Art. 59º — Conferir as contas que lhe forem apresentadas, quando, em seguida, a sua assinatura; e) — Anunciar, convocar, por ordem do presidente, as assembleias gerais ordinárias;

Art. 60º — Assinar, com os demais membros da diretoria, as atas; g) — Auxiliar o presidente na condução do relatório anual;

Art. 61º — Apresentar, trimestralmente, um relatório do movimento da diretoria; i) — redigir e assinar a correspondência e ter em dia a escrita a seu cargo;

Art. 62º — Franquear aos sócios quites, livros, documentos, mediante autorização da diretoria. Art. 63º — Ao 2º secretário compete: a) — Coadjuvar o 1º secretário e substituí-lo nos seus impedimentos;

Art. 64º — Tomar apontamentos do ocorrido nas sessões de diretoria, entregando-os ao 1º secretário para a lavratura da ata.

Art. 65º — Compete ao 1º tesoureiro: a) — Mandar cobrar a mensalidade e jóia dos sócios;

Art. 66º — Comparecer às sessões de diretoria e de assembleia geral; e) — Ter sob sua guarda e responsabilidade o capital, bens e demais haveres da U. B. R. O.;

Art. 67º — Efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente e conferido pelo 1º secretário, lavrando os documentos com sua assinatura e data;

Art. 68º — Apresentar mensalmente até o dia 10, um balancete demonstrativo do movimento da tesouraria, fazendo-o acompanhar de todos os documentos comprovantes, da caderneta do Banco onde a U. B. R. O., tenha depósito e cópia do existente em espécie;

Art. 69º — Apresentar, anualmente, um relatório discriminativo do movimento da tesouraria; g) — Prestar os esclarecimentos solicitados pela diretoria e pelo conselho fiscal; h) — Ter em dia a escrita a seu cargo;

Art. 70º — Passar quitação ao cobrador; i) — Organizar, trimestralmente, uma lista com os nomes dos sócios atrasados em três (3) mensalidades, expedindo, em seguida, por determinação da diretoria, circular aos mesmos, convidando-os a saldarem seus débitos;

Art. 71º — Fazer a renda dos festivais, junto ao 2º tesoureiro; l) — Afixar, na sede social, cópia do balancete devidamente visto pelo presidente e conferido pelo 1º secretário, ou seu substituto.

Art. 72º — Compete ao 2º tesoureiro: a) — Auxiliar o 1º tesoureiro no que for possível e substituí-lo nos seus impedimentos;

Art. 73º — Encher os talões de mensalidades dos sócios, entregando-os no 1º tesoureiro; c) — Servir como tesoureiro da parte recreativa, encarregando-se de todo o movimento financeiro da mesma.

Art. 74º — Ao procurador compete participar das sessões de diretoria e fazer a entrega da correspondência da U. B. R. O.

Art. 75º — Compete ao diretor do serviço de publicidade: a) — Fazer a divulgação da U. B. R. O., através da imprensa escrita e falada;

Art. 76º — Manter-se em contato com os associados pessoalmente e através de impressos, dando-lhes ciência das atividades da U. B. R. O.;

Art. 77º — Fazer propaganda em comum acordo com o diretor da parte recreativa, das atividades desse setor.

Art. 78º — Compete ao orador: a) — Representar a U. B. R. O. nos atos oficiais, com os demais membros da diretoria, designados pelo presidente;

Art. 79º — Fazer uso da palavra, em nome da diretoria, quando a realização de assembleias gerais e, nome da U. B. R. O., quando representá-la em solenidades.

Art. 80º — Ao bibliotecário compete: a) — Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros da biblioteca, que deverão estar devidamente catalogados;

Art. 81º — Cumprir e fazer cumprir o regulamento da biblioteca; c) — Assessorar, trimestralmente, em relatório do movimento da biblioteca.

Art. 82º — Compete ao conselho fiscal: a) — Designar um relator dentre os seus membros;

Art. 83º — Examinar e dar parecer nos balanços da tesouraria; c) — Sindicar os novos sócios propostos, dando parecer; d) — Opinar sobre as propostas submetidas ao seu estudo;

Art. 84º — Proceder o competente inquérito em casos previstos nas alíneas a, c, d e f, do art. 13; f) — Examinar os livros da secretaria, tesouraria, biblioteca, parte recreativa, etc., sugerindo medidas para a boa marcha dos serviços;

Art. 85º — Fiscalizar os saldos durante os festivais; h) — Organizar, juntamente com a diretoria, os regulamentos internos;

Art. 86º — Dar parecer sobre os requerimentos de diários, fazendo para isso a devida sindicância, para o que terão (5) dias.

Art. 87º — Compete ao 1º secretário: a) — Substituir o presidente e o vice-presidente, quando estes estiverem licenciados, dando conhecimento disso aos associados, por meio de declaração afixada na sede social;

Art. 88º — Ter sob a sua guarda e responsabilidade os livros, documentos, arquivo e demais papéis da secretaria; c) — Proceder, em sessão, à leitura da ata e do expediente;

Art. 89º — Conferir as contas que lhe forem apresentadas, quando, em seguida, a sua assinatura; e) — Anunciar, convocar, por ordem do presidente, as assembleias gerais ordinárias;

Art. 90º — Assinar, com os demais membros da diretoria, as atas; g) — Auxiliar o presidente na condução do relatório anual;

Art. 91º — Apresentar, trimestralmente, um relatório do movimento da diretoria; i) — redigir e assinar a correspondência e ter em dia a escrita a seu cargo;

Art. 92º — Franquear aos sócios quites, livros, documentos, mediante autorização da diretoria. Art. 93º — Ao 2º secretário compete: a) — Coadjuvar o 1º secretário e substituí-lo nos seus impedimentos;

Art. 94º — Tomar apontamentos do ocorrido nas sessões de diretoria, entregando-os ao 1º secretário para a lavratura da ata.

Art. 95º — Compete ao 1º tesoureiro: a) — Mandar cobrar a mensalidade e jóia dos sócios;

Art. 96º — Comparecer às sessões de diretoria e de assembleia geral; e) — Ter sob sua guarda e responsabilidade o capital, bens e demais haveres da U. B. R. O.;

Art. 97º — Efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente e conferido pelo 1º secretário, lavrando os documentos com sua assinatura e data;

Art. 98º — Apresentar mensalmente até o dia 10, um balancete demonstrativo do movimento da tesouraria, fazendo-o acompanhar de todos os documentos comprovantes, da caderneta do Banco onde a U. B. R. O., tenha depósito e cópia do existente em espécie;

Art. 99º — Apresentar, anualmente, um relatório discriminativo do movimento da tesouraria; g) — Prestar os esclarecimentos solicitados pela diretoria e pelo conselho fiscal; h) — Ter em dia a escrita a seu cargo;

do ilegal da eleição, ou outro motivo qualquer, se será eleito tomado em consideração quando firmado por um terço (1/3) dos sócios votantes e discutido na mesma sessão.

Art. 50 — O 1º secretário fará a devida comunicação aos eleitores, marcando a hora em que, no dia 1º de maio, serão dadas as urnas.

Art. 51 — Todo eleito que não tomar posse no dia marcado e não se justificar na primeira sessão de diretoria, será exonerado.

CAPÍTULO XIII

Das benéficas e funerárias

Art. 52 — O associado que, após um ano consecutivo de contribuições, e que se achar enfermo, poderá requerer os benefícios pecuniários, que consiste num abono diário equivalente a sua contribuição mensal, podendo esse ser aumentado ou diminuído, conforme os haveres da U. B. R. O.

Parágrafo único — O associado que aumentar a sua mensalidade para cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00), só receberá diária equivalente a mesma, depois de um período de carência de 180 dias.

Art. 53 — O sócio que perceber consecutivamente os benefícios constantes do artigo 52, durante o espaço de um (1) ano será considerado inválido, passando a perceber trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00) e quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00) mensalmente os que contribuírem com cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) e dois cruzeiros (Cr\$ 2,00), respectivamente, ficando durante este tempo, isento do pagamento de sua mensalidade.

Parágrafo único — Para sócios inválidos, cegos ou aleijados, o auxílio de invalidez será de quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00) e vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) mensais para os que contribuírem com cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) e dois cruzeiros (Cr\$ 2,00), respectivamente.

Art. 54 — Em caso de falecimento de sócio que esteja no gozo dos direitos sociais estabelecidos e a requerimento de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00) e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00), respectivamente, para os que contribuírem com cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) e dois cruzeiros (Cr\$ 2,00).

Art. 55 — Quando o sócio se verificar em outra localidade, que não a da sede social, o legado ao ser pago mediante o atestado de óbito passado pela autoridade competente.

Art. 56 — O sócio que não estiver em companhia da qual vivia o sócio até os seus últimos momentos.

Art. 57 — Será pago mediante a apresentação de certidão de registro de nascimento, a sócia legalmente casada, quando enferma de parto natural, a importância de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) para as que pagarem cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25,00) para as que pagarem dois cruzeiros (Cr\$ 2,00), como auxílio à maternidade, ficando essas importâncias serem aumentadas quando essas importâncias conforme os haveres da U. B. R. O.

Art. 58 — O sócio enfermo que for encontrado em estado que possa ser nocivo a sua saúde, perderá os direitos aos benefícios, o que será decretado pelo presidente ou pelo conselho fiscal.

Art. 59 — O sócio inválido deixará de sê-lo uma vez após ao trabalho.

Art. 60 — Caso não apareça requerente no prazo de sessenta (60) dias, a importância constante do artigo 54 reverterá 2/3 aos cofres sociais e 1/3 será despendido na aquisição de livros para a biblioteca.

Art. 61 — Não darão direito aos benefícios:

- a) — Ferimentos leves que não iniba ao trabalho;
b) — Ferimentos de enfermidade de duração inferior a cinco (5) dias;
c) — Ferimentos de enfermidades ocasionadas pelo próprio sócio;
d) — Partos naturais desde que dentro de quarenta (40) dias, os mesmos não ocasionem moléstia.

Art. 62 — O sócio que estiver respondendo a inquirição nos casos previstos nas alíneas a, b, c, d e f do artigo 13, não terá direito aos benefícios pecuniários.

Art. 63 — As diárias serão pagas adiantadamente, a contar da data do requerimento, em quinzenas.

Art. 64 — O sócio enfermo que a conselho médico tiver que sair a passeio, deverá dar ciência à diretoria, verbalmente ou por escrito, sob pena de lhe ser suspenso o benefício.

Art. 65 — Quando o sócio enfermo agradecer os benefícios recebidos, e dentro de quarenta (40) dias voltar a trabalhar, serão lhe-lhes estes pagos no prazo estipulado no artigo 54, para efeito de invalidez.

Parágrafo único — As condições contidas neste artigo deixarão de ter efeito se o titular de desastre ou enfermidade diferente da primeira.

Art. 66 — O associado que estiver atrasado em três (3) ou mais mensalidades, mesmo que se quite com a sociedade, só terá direito a requerer benefícios depois de quinze (15) dias de haver saldado seu débito.

CAPÍTULO XIV

Do parte recreativa

Art. 67 — Para melhor confraternização e desenvolvimento artístico e cultural dos sócios e suas famílias, foi instituída a parte recreativa.

Art. 68 — Como base para a disposição referida no artigo anterior, será, de preferência, cultivada a arte teatral, nas suas várias espécies.

Art. 69 — O grupo teatral "João Dal'Grande Brüggmann" criado em 3 de janeiro de 1933, é, para todos os efeitos, o conjunto teatral da U. B. R. O.

Art. 70 — A parte recreativa será dirigida por um diretor, de nomeação da diretoria, não podendo essa função ser exercida acumulativamente.

Parágrafo único — O diretor escolherá os seus auxiliares obedecendo o disposto no alínea c do artigo 30 deste estatuto.

Art. 71 — O tesoureiro da parte recreativa não poderá obter em seu poder por mais de 48 horas, o produto dos festivais, que deverá ser entregue no 1º tesoureiro.

Art. 72 — A diretoria da U. B. R. O. poderá conceder espetáculos de seu grupo teatral em benefício de associações particulares, etc., desde que as entradas sejam vendidas pelo beneficiado, em número nunca inferior a cem (100), que servirá de base para o cálculo da percentagem, caso seja vendida menos desse número, correndo todas as despesas por conta do beneficiado.

Art. 73 — Os conjuntos musicais ou teatrais que prestarem o seu concurso gratuitamente à U. B. R. O., na parte recreativa, não se enquadrarão à disposição da venda mínima de cem (100) entradas, devendo a percentagem ser cobrada sobre as que forem vendidas.

Art. 74 — A diretoria é obrigada a realizar espetáculos em benefício de cada sócio que se achar enfermo mais de seis (6) meses, uma vez esteja o grupo teatral organizado, sendo dispensada a percentagem constante do artigo 71.

Art. 75 — De toda representação do grupo teatral da U. B. R. O. será dado aos autores trinta (30%) sobre a renda líquida.

Art. 76 — Para a realização de cada função teatral deverá o tesoureiro da parte recreativa requisitar do 1º tesoureiro as entradas, brindes, etc.

CAPÍTULO XV

Disposições gerais

Art. 77 — A U. B. R. O. não poderá ser dissolvida enquanto a isso se opuserem trinta e cinco (35) sócios quites.

Art. 78 — Resolvida por uma assembleia geral extraordinária, a dissolução da U. B. R. O., os seus haveres reverterão em favor de associações congêneres ou culturais.

Art. 79 — A U. B. R. O. não poderá fazer fusão com outra associação.

Art. 80 — Os assuntos ou propostas vendidas em sessão de diretoria ou de assembleia geral, poderão voltar a plenário depois de dez dias de sessenta (60) dias da data de sua rejeição.

Art. 81 — O ano social começa a 1º de maio e termina no mesmo dia do ano seguinte, à hora da posse da nova diretoria.

Art. 82 — O sócio que se retirar da U. B. R. O., por qualquer motivo, perderá os direitos que até então lhes eram conferidos, inclusive as quantias com que houver contribuído.

Art. 83 — A U. B. R. O. não se responsabilizará por dívidas contraídas pelos sócios sob o nome, sem expressa autorização da diretoria.

Art. 84 — A diretoria fica autorizada a custear as despesas com a condução de comissão que a representar no sepultamento dos sócios falecidos e com o conselho fiscal, quando tenha que fazer sindicância fora do perímetro urbano.

Art. 85 — O sócio que residir noutra cidade que não a da sede social, terá de apresentar atestado médico, quando requerer os benefícios.

Art. 86 — Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos por uma assembleia geral extraordinária.

Art. 87 — Quando se verificar a necessidade de criação de novos cargos, serão estes preenchidos por designação da diretoria, após posterior aprovação de uma assembleia geral.

Art. 88 — O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial do Estado", e só poderá ser reformado depois de cinco (5) anos.

Art. 89 — Serão legais as reuniões da diretoria quando a ela presente a maioria de seus membros.

Art. 90 — A União Beneficente e Recreativa Operária será reconhecida, abreviadamente, pelas iniciais U. B. R. O. e terá uma bandeira com as seguintes características: fundo vermelho, em cada ângulo uma inicial e no centro um esquadro e um compasso aberto, formando um losango, com as iniciais U. B. R. O., entrelaçadas ao centro. As iniciais e esquadro serão em cor branca.

Art. 91 — Os sócios não respondem, solidária e subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 92 — A U. B. R. O. terá duração por tempo indeterminado.

Art. 93 — As prestações de contas entre o cobrador e o tesoureiro, ou seu substituto, serão feitas mensalmente, na sede social, tendo a assistência do presidente e de membros do conselho fiscal.

Art. 94 — Os livros existentes na biblioteca e devidamente catalogados, não poderão ser destruídos, sob que pretexto for e qualquer que seja a sua finalidade.

Art. 95 — A U. B. R. O. não poderá ceder ou alugar a sua sede social para moradia, seja para sócios ou para estrangeiros.

CAPÍTULO XVI

Disposições transitórias

Art. 96 — Os atuais procuradores exercem o seu mandato até 1º de maio de 1950.

Art. 97 — São os seguintes os membros da atual diretoria, com a indicação de idade, estado civil, nacionalidade e profissão, exigidos por lei para efeito de registro do presente estatuto: — Rodolfo Paulo da Silva, com 67 anos, brasileiro, casado, marceneiro.

Vice-presidente — Waldemar de Melo Dias, com 42 anos, casado, brasileiro, alfaiate.

1º secretário — Ury Continho de Azevedo, com 22 anos, casado, brasileiro, desenhista.

2º secretário — Arno Luiz de Andrade, com 33 anos, casado, brasileiro, funcionário público federal.

COMPANHIA HIDRO-ELÉTRICA AGUAS NEGRAS

Convocação de assembleia geral ordinária (2ª convocação)

A vista da não realização da assembleia geral ordinária, convocada por esta diretoria para o dia 30 de março por falta de número, convidam-se os srs. acionistas, em 2ª convocação, para uma assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 26 de abril de 1950, às 10 horas, no salão do sr. Leopoldo Schmidt, afim-de deliberar sobre a mesma ordem do dia, já publicada em 1ª convocação.

Ordem do dia
1º) Parecer do conselho fiscal e aprovação do balanço e contas de lucros e perdas.

2º) Eleição do conselho fiscal para o exercício de 1950.
3º) Assuntos de interesse social.
Ituporanga, em 30 de março de 1950. Leopoldo Jensen, diretor-presidente. (852)

CINE-TEATRO REAL SOCIEDADE ANÔNIMA

Assembleia geral ordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima para se reunirem em assembleia geral ordinária, aos 25 de abril de 1950, pelas 20 (vinte) horas, na sede social, sita à Avenida Consul Carlos Renaux n. 54, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
1º — Discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e perdas" e parecer do conselho fiscal;

2º — Eleição do conselho fiscal e suplentes;
3º — Assuntos de interesse geral da Sociedade.

Brusque, 31 de março de 1950. Arno Carlos Gracher, diretor-gerente. Valério Waldowsky, presidente do conselho fiscal e substituto estatutário do diretor-técnico. (853)

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Consul Carlos Renaux n. 54, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1949.

A Diretoria

Assembleia geral extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a efetuar-se às 10 (dezenove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de abril p. vindouro, afim-de tratar da seguinte

Ordem do dia
1º — Eleição do diretor-técnico.

2º — Assuntos de interesse da Sociedade.
Brusque (SC), 31 de março de 1950. Arno Carlos Gracher, diretor-gerente. Valério Waldowsky, presidente do conselho fiscal e substituto do diretor-técnico. (853)

CORTUME ERNESTO SCHNEIDER S.A.

A assembleia geral ordinária, convocada para o dia 14 do corrente, por motivo de força maior, não se realizará na data acima, ficando os srs. acionistas convidados para o dia 28 do corrente, no mesmo local, hora e ordem do dia.

Itajaí, 10 de abril de 1950. Fritz M. Schneider, diretor. (891)

2º tesoureiro — Waldemiro Monguilhot Júnior, com 48 anos, brasileiro, casado, carpinteiro.

1º procurador: José Duarte de Amorim, com 36 anos, brasileiro, solteiro, comerciante.

2º procurador: Joaquim Cabral da Silva, com 50 anos, brasileiro, casado, gráfico.

3º procurador — Mário Vidal, com 48 anos, vivo, brasileiro, marceneiro.

Conselho fiscal — João Sebastião da Silva, brasileiro, casado, comerciante. João Batista Prosdossimi, com 38 anos, brasileiro, vivo, oficial de máquinas. Antônio Pedro Nelson, brasileiro, casado. Valeriano Bittencourt Lopes, com 28 anos, brasileiro, casado, marceneiro. Alcimiro da Silva Ramos, com 39 anos, casado, brasileiro, tipógrafo.

Waldemar de Melo Dias, presidente em exercício. Ury Continho de Azevedo, 1º secretário. Comissão revisora — Relator: Alcimiro da Silva Ramos.

Membros: Arno Luiz de Andrade, Reinor Soares Aranha, Waldemar de Melo Dias, Ury Continho de Azevedo.

Reconhecimento a firma supra de Waldemar de Melo Dias e dou. fé. Florianópolis, 12 de abril de 1950. Em fé M.L.M. da verdade. Maria de Lourdes Machado, pelo tabelião do 2º Ofício. (1359)

INDÚSTRIAS RIO DOLMANN S. A.

Assembleia geral ordinária

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, em Rio Dolmann, município de Ibirama, às 14,30 horas do dia 20 de abril do corrente ano, afim-de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
1º — Leitura e deliberação sobre o relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercício de 1949;

2º) Eleição do conselho fiscal;
3º) Assuntos de interesse social.
Rio Dolmann, Ibirama, 4 de abril de 1950.

Leopoldo Krambeck, diretor-gerente.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio Dolmann, Ibirama, 4 de abril de 1950. Leopoldo Krambeck, diretor-gerente. (883)

USINA DE AÇUCAR ADELAIDE S. A.

Convocação da assembleia geral ordinária

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas para comparecerem à assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 10 de junho do corrente ano, às 10 horas, no escritório da presidência, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
1º — Exame do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal;

2º — Eleição do conselho fiscal;
3º — Assuntos diversos.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Sociedade, à rua Lauro Müller n. 15, o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal. Os senhores acionistas deverão, antes da assembleia, exhibir seus títulos ou documentos que provem terem sido depositados na sede social ou num estabelecimento bancário local.

Itajaí, 10 de abril de 1950. Marcos Konder, diretor-presidente. (867)

DROGARIA E FARMACIA CATARIENSE S. A.

Assembleia geral extraordinária

3ª CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. acionistas desta Sociedade para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua 9 de Março, n. 638, nesta cidade de Joinville, no dia 19 de abril de 1950, às 15,30 horas, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
1ª) — Alteração de alguns artigos dos estatutos sociais.

2ª) — Assuntos de interesse social.
Joinville, 12 de abril de 1950. Helmut Fallgatter, diretor-presidente. (855)

S. A. AGÊNCIA MARÍTIMA E COMERCIAL — "SAMARCO"

Assembleia geral ordinária

São convidados os srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, de acordo com nossos estatutos sociais, às 14 horas do dia 21 do corrente, em nossa sede social.

Ordem do dia
1º) Apresentação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, conta Lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, documentação esta referente ao exercício de 1949;

2º) Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o período 1950-51; e
3º) Assuntos de interesse da Sociedade.

Itajaí, 10 de abril de 1950. Abdon David Schmitt, diretor-superintendente. (882)

CIA. INDUSTRIAL PARANÁ-SANTA CATARINA DE FÓSFOROS

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas da Cia. Industrial Paraná-Santa Catarina de Fósforos, para a assembleia geral extraordinária, que terá lugar na sede social desta sociedade, sito à rua Bupura s/n. às 14 horas do dia 25 de abril de 1950, com a seguinte

Ordem do dia
1º — Aumento de capital social, para atualização do maquinismo.

2º — Assuntos diversos de interesse social.
Joinville, 11 de abril de 1950. Raul D. Moreira, diretor-gerente. (869)

ESTATUTO DO NÚCLEO ESPÍRITA "ÍNDIO UBIRAJARA"

Do nome, objeto e sede do núcleo
Art. 1º — O Núcleo Espírita "Índio Ubirajara" fundado a doze de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, ai terá seu domicílio e sede, para execução do seguinte programa:

§ 1º — O estudo do espiritismo e a propagação ilimitada de seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que ofereça a palavra escrita e falada.

§ 2º — A prática da caridade moral e material, por todos os meios ao seu alcance.

Art. 2º — Para o cumprimento do que dispõe o § 1º do artigo antecedente, o Núcleo realizará duas ordens de sessões:

a) Doutrinárias, nos dias que a diretoria determinar e nos moldes da que realiza a Federação Espírita Brasileira, sendo nela estudada a doutrina sob seus aspectos filosóficos e moral.

§ 1º — As sessões, mencionadas na letra a serão franqueadas ao público. As outras o ingresso só será permitido a juízo do seu diretor, nunca excedendo de doze as pessoas que nelas tomem parte permanentemente, compreendidos entre essas pessoas, os médiuns que quiserem desenvolver suas faculdades, os quais deverão frequentá-las com a maior assiduidade.

§ 2º — O desenvolvimento das faculdades mediúnicas consistirá, principalmente, no aprendizado, para o médium, da doutrina, em geral, e, em particular, no exercício da concentração, da meditação e da prece, no apuramento da sua sensibilidade, para o efeito de perceber, pela sensação que lhe produzem os fluidos perispiríticos do espírito que dele se aproxime, de que ordem é este; na aprendizagem da maneira por que se deve comportar o seu próprio espírito durante a manifestação, tudo mediante o estudo do Livro dos Médiuns. Um regulamento especial prescreverá a marcha a seguir para o fim de obter-se o desenvolvimento das faculdades mediúnicas, nas sessões a isso destinadas.

c) Comemorativas da descida do divino Mestre ao planeta terreno (25 de dezembro); das lições da Ceia Pascal e do Calvário (quinta e sexta-feira chamadas santas); da inauguração e desiniciação de Allan Kardec (3 de outubro e 31 de março), e da fundação do Núcleo.

Art. 3º — Para a propagação da doutrina, poderá o Núcleo promover a realização de conferências igualmente públicas, sendo exclusivamente doutrinárias, os temas de tais conferências, com abstenção de ataques a quaisquer outras crenças.

Art. 4º — Também com o objetivo de propagação da doutrina e instrução dos sócios, manterá uma biblioteca, composta sobretudo de obras espíritas e de educação moral.

Parágrafo único — A diretoria regulará o modo por que os sócios se utilizarão da biblioteca.

Art. 5º — O Núcleo manterá uma assistência aos necessitados, a qual será superintendida por uma comissão de cinco membros, que a diretoria nomeará, para distribuição gratuita de medicamentos homeopáticos, de alimentos, de peças de vestuário e de auxílios em dinheiro, pelos que a ela recorrerem e mereçam recebê-los, e para socorro espiritual e moral.

§ 1º — Os recursos da assistência serão constituídos por uma parte das mensalidades dos sócios e pelas doações que lhe forem feitas, conforme resolver a diretoria.

§ 2º — A comissão de assistência será dirigida por um presidente, que ela elegerá na sua primeira reunião depois de constituída, e se regerá no desempenho de seu mandato, pelo regulamento que, para esse efeito, a diretoria elaborará.

Art. 6º — O Núcleo fundará também, quando seus recursos o permitirem, uma escola de ensino primário para crianças de ambos os sexos, filhos de sócios, ou não.

Parágrafo único — Pela instrução que a for ministrada, o Núcleo não cobrará dos pais dos alunos que se matricularem na escola, a não ser, dos que a puderem pagar, uma anuidade muito módica, para a diretoria fixar, para auxiliar as despesas com a conservação e renovação do material escolar. O ensino será dado por professor ou professora, se possível, espírita, cujos vencimentos a diretoria marcará, se não conseguir que o serviço seja feito gratuitamente.

Art. 7º — Para o fim de entrar-se na organização mundial do espiritismo e em obediência aos propósitos de ligar-se pelos laços de solidariedade e fraternidade cristã a todos os membros da coletividade espírita, mantendo com eles unidade de vistas e uniformidade de orientação doutrinária e conjugando, com os deuses, seus esforços, numa ação harmônica em prol do ascendente cada vez maior da Doutrina Espírita-evangélica.

CAPÍTULO II Das sócios, seus direitos e deveres

Art. 8º — O Núcleo se comporá de ilimitado número de sócios maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, nacionalidade e raça e que, adotando os princípios do espiritismo, ou desenhando neste inspirar-se, a ele se associem, aceitando as obrigações previstas nestes estatutos e nos regulamentos internos que dele derivarem.

Art. 9º — Os sócios se dividirão em cinco categorias: a) Contribuintes; b) remidos; c) inscritos; d) honorários; e) correspondentes.

§ 1º — Serão contribuintes aqueles que concorrerem mensalmente com a quantia de Cr\$ 10,00 para a manutenção do Núcleo e uma jóia de Cr\$ 10,00, sendo esta jóia, facultativa.

§ 2º — Remidos serão os que, pagarem de um só vez importância correspondente a dez anos de contribuição. Gozarão dos mesmos direitos e terão, exceto o do pagamento das contribuições mensais, os mesmos deveres que os demais sócios.

§ 3º — Sócios inscritos são os que, por escassez de meios pecuniários, ficam isentos da contribuição mensal, continuando, porém, aptos a prestar serviços, como os outros, ao Núcleo e a gozar dos direitos que lhes reconhece o artigo 11, exceto o de votarem e serem votados.

§ 4º — Sócios honorários são os que, por serem valiosos doadores ao Núcleo ou os que, por seu merecimento, fizerem jus a essa homenagem do Núcleo.

§ 5º — Sócios correspondente são os que, já

fazendo parte de sociedades análogas e residindo fora deste município, queiram fazer parte deste Núcleo, com este mantendo ligação por correspondência.

§ 7º — Os sócios contribuintes que, tendo recebido, houverem passado por deliberação da diretoria, para a classe dos inscritos, serão novamente transferidos para a das contribuintes, logo que cesse o motivo determinante da sua inclusão naquela.

§ 8º — O sócio contribuinte pagar maior mensalidade, bem como fazer ao Núcleo quaisquer doativos, independente do pagamento da sua contribuição mensal, tudo de acordo com seus recursos e a disposição em que esteja de auxiliar o Núcleo em seus encargos.

Art. 10 — São deveres dos sócios: § 1º — Estudar e apreender doutrina espírita e pelos preceitos morais desta pautar todos os seus atos, esforçando-se sempre por progredir, cada vez mais, moralmente.

§ 2º — Frequentar as sessões de estudo da doutrina.

§ 3º — Cumprir fielmente as disposições deste estatuto e as deliberações que, de acordo com eles, a diretoria tomar.

§ 4º — Pagar pontualmente suas contribuições pecuniárias.

Art. 11 — São direitos dos sócios quites e em pleno gozo de suas regalias:

§ 1º — Votar e ser votado para os cargos de eleição, discutir nas assembleias e votar sobre os assuntos de que elas tratem.

§ 2º — Usar, bem como as suas famílias, de todos os benefícios que o Núcleo instituir a favor das necessidades e, especialmente, dos que tratam os artigos anteriores, quando em execução, na conformidade do que dispuserem os regulamentos que a diretoria expedir.

Art. 12 — Para ser admitido sócio, o candidato deverá apresentar em pessoa, ou sinada por um sócio em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único — O sócio proponente é o fiador da idoneidade moral indispensável a todo candidato à admissão, que só se tornará efetiva depois de aprovada a proposta pela diretoria.

Art. 13 — Será motivo de eliminação de qualquer sócio o deixar de cumprir os deveres definidos neste estatuto e no regulamento interno e o constituir-se, por seus atos, causa de perturbação nas sessões, de descrédito para a doutrina, de escândalo para a sociedade e para o Núcleo.

Art. 14 — A eliminação, pelo motivo constante da última parte do artigo anterior, precederá sempre a cassação, a diretoria, ao sócio infrator, pelo diretor que testemunhar a infração, ou dela tiver conhecimento seguro, no sentido de o induzir, fraternalmente, a corrigir-se e só será aplicada em caso de contumácia, ou reincidência, verificada a inutilidade dos meios suscitados, a diretoria, depois de bem averiguar da necessidade e fundamentar da medida, a aplicará sumariamente, levando-o ao conhecimento do interessado, mas absterde-se de dar ao ato qualquer publicidade, por contrária aos ditames da caridade cristã.

Art. 15 — O sócio que, por falta de pagamento de suas mensalidades, por mais de seis meses será em consequência, cancelada a sua matrícula, salvo, entendimento com o 1º secretário, para lhe serem relevadas as contribuições em atraso.

CAPÍTULO III Da diretoria

Art. 16 — O Núcleo será administrado por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, bibliotecário, procurador e zelador.

Art. 17 — A diretoria, em mandato de um ano, se reunirá ordinariamente, quando for necessário, sendo indispensável a presença da maioria de seus membros, para que suas reuniões possam realizar-se.

Art. 18 — São atribuições da diretoria: § 1º — Executar o programa social, cumprir os estatutos e as resoluções da assembleia geral e resolver todos os casos em que eles forem omisso.

§ 2º — Deliberar sobre as propostas para admitir ou desolver a inscrição e eliminação dos que incorrerem nas disposições do art. 14.

§ 3º — Resolver a convocação de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, quando for preciso.

§ 4º — Organizar o orçamento anual das despesas ordinárias do Núcleo, em face da receita do ano anterior.

§ 5º — Nomear os empregados remunerados do Núcleo e fixar-lhes os vencimentos.

§ 6º — Pronunciar-se sobre todos os atos e fatos que sejam submetidos à sua consideração, tanto por algum dos diretores, como pelos sócios.

§ 7º — Aprovar e pôr em execução o regulamento interno do Núcleo e os regulamentos parciais que os diferentes serviços exigirem, podendo revogá-los e substituí-los, como julgar conveniente.

§ 8º — Nomear todas as comissões que se tornarem necessárias à execução dos serviços que o Núcleo se proponha a prestar, inclusive as de Assistência aos Necessitados, e bem assim o diretor ou professor da escola primária de que trata o artigo 6º.

Art. 19 — O presidente compete: § 1º — Cumprir e fazer cumprir estes estatutos.

§ 2º — Presidir a todas as sessões do Núcleo e da diretoria.

§ 3º — Convocar oportunamente a assembleia geral e presidir-lhe, sendo, quando se tratar da prestação de contas, ou de julgamento de atos da diretoria.

§ 4º — Designar substitutos para os cargos, nas vagas que se derem na diretoria, por desiniciação, renúncia, ou abandono do cargo, convocando a assembleia geral para eleição dos substitutos, caso faltarem mais de três meses para a expiração dos respectivos mandatos.

§ 5º — Apresentar à assembleia geral, anualmente, o relatório dos trabalhos do Núcleo e as contas de administração.

§ 6º — Representar o Núcleo, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e, em geral, nas suas relações com terceiros, de conformidade com o que dispõe o Código Civil.

Art. 20 — Ao vice-presidente compete: § 1º — Substituir o presidente nos seus impedimentos temporários e auxiliá-lo em seus encargos.

§ 2º — Assumir a presidência, quando ficar vaga por qualquer motivo, a falta de comparecimento a assembleia para a eleição de outro presidente.

Art. 21 — Ao 1º secretário compete: § 1º — Redigir as atas das sessões da diretoria e as das sessões da assembleia em que for nomeado, organizar e dirigir a secretaria.

§ 2º — Fazer um resumo das sessões públicas de estudo da doutrina, transcrevendo as comunicações que psicograficamente e tenham sido recebidas, quando for o caso.

§ 3º — Organizar o registro geral dos sócios, zelando por que esteja sempre em dia.

§ 4º — Superintender todo o expediente e correspondência da secretaria, promover a admissão de novos sócios e providenciar sobre todas as reclamações dirigidas à secretaria, velar pelo exato cumprimento das resoluções da diretoria e assumir a presidência no duplo impedimento do presidente e do vice-presidente.

Art. 22 — Ao 2º secretário compete: substituir o primeiro nos seus impedimentos; superintender os serviços da biblioteca; trazer em boa ordem o arquivo do Núcleo.

Art. 23 — Ao 1º tesoureiro compete: § 1º — Arrecadar a receita geral do Núcleo e custear as despesas autorizadas pela diretoria.

§ 2º — Escriurar em dia o livro caixa; ter sob sua guarda os respectivos saldos, recolhendo-os, sempre que disponíveis, a estabelecimentos de reconhecido crédito, a juízo da diretoria.

Art. 24 — Ao 2º tesoureiro compete: § 1º — Receber e substituir o primeiro nos seus impedimentos.

Art. 25 — Ao bibliotecário compete ter à sua guarda todos os livros, armários, etc., permitida a retirada de livros, pelos sócios quites, em prazo de 20 ou 30 dias, findo este prazo, cobrada a taxa de Cr\$ 0,50 por 15 dias que passar sem ser concedido. A taxa em causa revertêr-se-á em benefício da biblioteca.

Art. 26 — O procurador nomeado assumirá toda a responsabilidade pela cobrança das mensalidades recebidas dos associados, o qual prestará contas ao tesoureiro em exercício, que passará o competente recibo das importâncias recebidas.

Art. 27 — Ao zelador compete a limpeza do prédio.

CAPÍTULO IV Da assembleia geral

Art. 28 — A assembleia geral se reunirá anualmente, em dias que for designado, na segunda quinzena do mês de fevereiro para o fim de conhecimento do relatório e atos da administração, deliberar a respeito, eleger e empossar a nova diretoria, sendo a convocação feita pelo presidente, mediante aviso publicado na imprensa com cinco dias de antecedência.

Art. 29 — A mesma assembleia se reunirá extraordinariamente, quando a diretoria, ou o presidente achar conveniente convocá-la, para deliberar sobre assuntos de interesse do Núcleo, quando for convocada para preencher vagas que se tenham dado na diretoria, ou ainda, quando não estando os sócios de acordo com os atos da diretoria, requererem por escrito a sua convocação, que não poderá ser recusada, desde que assinem o requerimento, no mínimo, um terço dos sócios quites. Se a reunião da assembleia assim convocada, não comparecer pelo menos um terço dos sócios quites, considerá-se despedido o recurso e enquerado o incidente.

Art. 30 — A assembleia geral ordinária funcionará em primeira convocação, com a presença, pelo menos, um terço dos sócios quites. Caso não se reúna o número legal, será convocada segunda vez, para reunir-se com o intervalo de uma hora, e funcionará com qualquer número.

Art. 31 — As reuniões da assembleia geral, que ordinariamente se extraordinariamente, serão sempre abertas pelo presidente do Núcleo, ou por seu substituto legal, com a presença de número legal de sócios, para declarar a assembleia em condições de funcionar.

Art. 32 — Em se tratando de aprovação de contas, ou de julgamento de atos da diretoria, declarada pelo presidente, instaurada a assembleia, passará ele a presidência a quem a mesma assembleia eleger para lhe dirigir os trabalhos, o qual convidará para 1º e 2º secretários dois dos sócios presentes. As demais reuniões da assembleia serão presididas pelo presidente do Núcleo e secretariadas pelos seus secretários.

Art. 33 — A assembleia só deliberará sobre o assunto para o qual haja sido convocada.

Art. 34 — Quando, numa reunião da assembleia, por qualquer motivo, não fízerem resolvidos os assuntos para que fora convocada, o presidente a convocará novamente para outro dia com o mesmo fim ou fins.

§ 1º — As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

§ 2º — Nenhuma proposta que interesse à organização básica do Núcleo será admitida, sem ter sido apreciada e ao voto de assembleia, sem ter sido necessária publicidade em jornal da escola da diretoria, a fim de que os sócios a possam estudar previamente.

CAPÍTULO V Da comissão de contas

Art. 35 — Na sua reunião ordinária anual, a assembleia elegerá também uma comissão de contas, que se comporá de três membros e terá por encargo examinar a gestão financeira do Núcleo e emitir parecer sobre as respectivas contas, por escrito, em prestação anual de que trata o § 5º do art. 19.

CAPÍTULO VI Disposições gerais

Art. 36 — Absolutamente gratuito será o exercício de todos os cargos de eleição do Núcleo.

Art. 37 — Os bens móveis e imóveis, que o Núcleo adquirir, serão inalienáveis, salvo de liberação expressa da assembleia.

Art. 38 — Os sócios do Núcleo não responderão subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome, ou pelas obrigações sociais (Cód. Civ. art. 19, IV).

Art. 39 — Estes estatutos, aprovados pela assembleia geral, em dose de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta, são reformados, no tocante à administração, pelo art. 19, III, no todo em parte, por deliberação da assembleia geral, um ano depois de aprovados.

Parágrafo único — Nos casos omissos nesses estatutos, a diretoria resolverá, procurando atender a sua resolução no que dispõem a respeito os

COMPANHIA LAMINADORA CATARIENSE — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS

Assembleia geral ordinária

Ficam convidados os srs. acionistas da Cia. Laminadora Catarinense — Indústria e Comércio de Madeiras, a comparecerem à assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 25 de abril do corrente ano, às 19,30 horas, no escritório da sede à rua Conselheiro Mafra, 126, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aprovação do balanço e contas do exercício de 1949, parecer do conselho fiscal e relatório da diretoria; 2º) Eleição da nova diretoria para o exercício de 1950-1952; 3º) Eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1950.

AVISO

Acham-se à disposição dos srs. acionistas no escritório da sede da Sociedade, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pierianópolis, 5 de abril de 1950. Luiz Battistotti, diretor-presidente. (850)

DEBONI S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Assembleia geral ordinária

São convidados os srs. acionistas da Deboni S. A. — Comércio e Indústria, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 29 do corrente, às 14 (quatorze) horas, à rua Anita Garibaldi s/n., para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- a) Relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1949; b) Eleição do conselho fiscal e seus suplentes; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

AVISO

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, os documentos exigidos pelo art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Caçador, 2 de abril de 1950. Deboni S. A. — Comércio e Indústria; Pedro Deboni, diretor. (876)

S. A. SÃO JOÃO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AVISO

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social, sita em São Bento Baixo, Criciúma, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e relatório ao exercício findo em 31 de dezembro de 1949.

São Bento Baixo, 14 de março de 1950. Lourivaldo Michels, diretor-presidente. Adolfo Nuernberg, diretor-gerente.

Assembleia geral ordinária

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 29 (vinte e nove) de abril vindouro, às 13 (treze) horas, na sede social, em São Bento Baixo, Criciúma, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Relatório da diretoria, balanço, demonstração de conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano findo; 2º — Eleição da diretoria; 3º — Eleição do novo conselho fiscal e suplentes; 4º — Assuntos de interesse social.

São Bento Baixo, 14 de março de 1950. Lourivaldo Michels, diretor-presidente. Adolfo Nuernberg, diretor-gerente. (874)

da Federação Espírita Brasileira, que lhes servirão de complemento.

Art. 40 — Na hipótese de extinguir-se o Núcleo, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes, ou por sentença judiciária, o patrimônio social passará à instituição de caridade que a Federação Espírita Brasileira indicar, se nenhuma tiver sido antes designada.

Caçador, 12 de fevereiro de 1950. João Mendonça, presidente. José Augusto Pontes, vice-presidente. Henrique Pereira dos Santos, 1º secretário. Edgard Glasser, 2º secretário. Juvenal B. Bacelar, 1º tesoureiro. Darcílio Pereira Santos, 2º tesoureiro. Luiz Almeida, bibliotecário. Edgard Wilklich, procurador. Alvaro Luz Amorim, zelador. Reconheço verdadeiras as firmas retro de João Mendonça, José Augusto Pontes, Henrique Pereira dos Santos, Edgard Glasser, Juvenal B. Bacelar, Wilklich e Alvaro Luz Almeida, do que dou fé. Em test. APT. da verdade. Caçador, 17 de março de 1950. Anuário de Paula Timmermann, escrevente juramentado. (1342)

HOSPITAL DE CARIDADE "SÃO JOSÉ"

Ata da reunião da diretoria provisória do Hospital e dos demais homens de Urubici, afim de elegerem os membros efetivos da diretoria, aprovarem os estatutos e escolherem o nome ou título a ser dado ao mesmo

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta, nesta vila de Urubici, município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, no salão Frei Rogério, à rua Manoel Saturnino, sob a presidência do revmo. padre José Alberto Gonçalves Espíndola, vigário da Paróquia, cargo esse que lhe foi unanimemente aclamado pelos presentes, foram convocados e se reuniram, em grande número, os homens de Urubici, representantes das diversas camadas sociais da sede, das capelas mais próximas e do campo, assim como autoridades locais, os quais vão abaixo assinados. Pelo revmo. sr. presidente foi dito que a referida reunião tinha por objetivo principal: 1º -- A eleição da diretoria. 2º -- A aprovação dos estatutos. 3º -- A escolha do nome do Hospital, cujos assuntos foram harmoniosa e metodosamente discutidos; tendo-se procedido, então por escrutínio secreto, a eleição da diretoria, que deu o resultado seguinte: Para presidente: Padre José Alberto Gonçalves Espíndola, para presidente de honra: Srs. Fulgentino Vieira Borges, Hipólito da Silva Mattos e João Batista Antunes; para vice-presidente: o sr. Justino da Silva Cardoso; para 1º e 2º secretários: os srs. Clarimundo José Custódio e Ceniro Ribeiro Martins, respectivamente; para 1º e 2º tesoureiros: Atílio Martignago e Celeste Francisco Ghizoni, respectivamente; para provedor: Manoel Nunes; para conselheiros: os srs. dr. Alfredo Oscar Becker, Armando de Oliveira Mendonça, Joaquim Martins de Sousa, Abílio Nunes, Caetano Vieira de Sousa, Vítorio Lorenzetti, Dorvalino Rodrigues de Sousa, Juricel da Silva Cardoso, José Prá, Max Backes, Antônio Copetti, Hercílio de Oliveira Matos, Alvaldi Lócio de Sousa, Fredolino Matos, Abel Feltrin, Agemiro Batista, Bernardo Warming, Antônio José Bonin, Teodoro Röcker, João R. Koerich, Oliveira Saturnino de Sousa, João Locks. Em seguida foi apresentado o esboço dos estatutos, que lido e após pequenas emendas foi por todos aprovado e resolvido que se dessem as necessárias providências para o seu competente registro. Tratando-se em seguida da escolha do nome do Hospital de Caridade e Maternidade, que em votação foi por maioria escolhido o nome de Hospital de Caridade "São José". Nada mais havendo a tratar, deu o revmo. padre presidente, por encerrada a sessão, cuja ata, eu Clarimundo José Custódio, 1º secretário, a transcrevo no livro especial, da qual serão extraídas quatro cópias, para o necessário registro, que depois de lida e achada conforme, vai por todos e por mim assinada. (Ass.) P. José Alberto Gonçalves Espíndola, Fulgentino Vieira Borges, Hipólito da Silva Mattos, João Batista Antunes, Justino da Silva Cardoso, Ceniro Ribeiro Martins, Atílio Martignago, Celeste Francisco Ghizoni, Manoel Nunes, dr. Alfredo Oscar Becker, Agemiro Batista, Caetano Vieira de Sousa, Joaquim Martins de Sousa, José Prá, Abel Feltrin, Teodoro Röcker, Abílio Nunes, Fredolino da Silva Matos, Juricel da Silva Cardoso, Dorvalino Rodrigues de Sousa, Max Backes, Antônio José Bonin, Bernardo Warming, João R. Koerich, Oliveira Saturnino de Sousa, Antônio Copetti, João Locks, Vítorio Lorenzetti, Armando de Oliveira Mendonça e Hercílio de Oliveira Matos. Eu, Clarimundo José Custódio, dactilografar a presente cópia do próprio original, do que dou fé. Urubici, 30 de março de 1950. Clarimundo José Custódio, 1º secretário.

ESTATUTOS DO HOSPITAL DE CARIDADE "SÃO JOSÉ"

CAPÍTULO I Do Hospital e seus fins

Art. 1º -- É fundado nesta vila de Urubici, município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, à rua Boanerges Pereira de Medeiros, s/n., o Hospital de Caridade "São José", para atender a todos os doentes, desta e outras localidades, contando com uma Maternidade, assistência à infância e isolamento para doenças infecciosas.

CAPÍTULO II Do patrimônio

Art. 2º -- O prédio do Hospital, que será construído em terrenos da Mitra Diocesana, com permissão da mesma, pertencerá à Paróquia de Urubici, ficando diretamente sob a direção e administração da diretoria, renunciando a Paróquia a qualquer lucro proveniente do Hospital, como não se responsabiliza por qualquer passivo.

Art. 3º -- Os lucros do Hospital, revertirão em benefício do mesmo, para ser aplicados na administração ordinária ou melhoramentos, conforme determinar a diretoria.

Art. 4º -- Para a construção de um prédio apropriado com todas as condições técnicas e manutenção do mesmo, serão recebidas doações particulares ou dos poderes públicos.

Art. 5º -- Terrenos, benfeitorias, bens adquiridos ou doados ao Hospital, pertencendo ao patrimônio do mesmo e serão sempre administrados pela diretoria.

Art. 6º -- Em caso de dissolução do Hospital, os bens passarão à Paróquia de Urubici e esta somente poderá empregá-los em obra de assistência social.

CAPÍTULO III Da diretoria

Art. 7º -- O Hospital será administrado por uma diretoria, que eleita a primeira, terá o seu mandato até vinte e nove de dezembro depois da inauguração do prédio e as outras que se seguirem com mandato de dois anos.

Art. 8º -- As eleições da diretoria seguinte, serão feitas biennialmente a vinte e nove de dezembro.

Art. 9º -- Os membros da diretoria podem ser reeleitos.

Art. 10º -- Na reunião de primeiro de junho do segundo ano de administração, cada membro da diretoria apresentará dois candidatos para em eleição a vinte e nove de dezembro, votarem e serem votados.

Art. 11º -- A eleição só poderá ser realizada com dois terços do conjunto formado pela diretoria e os convocados pela mesma.

Art. 12º -- Não havendo número suficiente na primeira reunião, proceder-se-á a eleição com o número de pessoas presentes que forem convocadas no dia vinte e nove de dezembro, sendo logo empessada.

Art. 13º -- A diretoria será constituída de um presidente, um vice-presidente, um primeiro e um segundo secretários, um primeiro e um segundo tesoureiros, um provedor, um conselho de vinte e cinco membros e um diretor-técnico.

Art. 14º -- Ao presidente, que será sempre o vigário da Paróquia de Urubici, compete:

a) representar juridicamente a instituição;

b) zelar pela moralidade dentro do Hospital;

c) assistir a todos os doentes e pessoal da casa em suas necessidades espirituais, todas vezes que se fizer necessário.

Art. 15º -- Ao vice-presidente, compete substituir o presidente nas faltas e impedimentos, tomando sempre conhecimento dos atos deste, para não haver descontinuidade administrativa.

Art. 16º -- Os secretários terão a seu cargo o registro em atas das reuniões da diretoria e do conselho.

Art. 17º -- Aos tesoureiros competirá registrar em livros próprios todo o movimento financeiro do Hospital.

Art. 18º -- O diretor-técnico, terá a seu cargo a direção e responsabilidade de todo o serviço de saúde e de higienização e será nomeado pela diretoria.

Art. 19º -- O provedor, de livre nomeação do presidente, terá a seu cargo a direção interna do estabelecimento, escolha do pessoal de serviço, e autorização de despesas ordinárias da casa.

Art. 20º -- O secretário terá a função da tomada das contas da diretoria e assistência ou sugestões que forem julgadas necessárias para o bem da instituição.

Art. 21º -- A diretoria terá atuação permanente, reunindo-se obrigatoriamente a primeiro de junho e vinte e nove de dezembro de cada ano e todas as vezes que for convocada pelo presidente, para conhecimento das atividades da instituição, discussão e solução de problemas, concernentes à mesma instituição.

Art. 22º -- O Hospital terá um regimento interno, aprovado pela diretoria.

Art. 23º -- Os auxiliares dos facultados, serão nomeados pela diretoria, podendo tomar em consideração a indicação dos mesmos.

Art. 24º -- A diretoria se encarregará pelo contrato com irmãos de caridade para o serviço interno, firmando obrigações que satisfaçam as partes contratantes e às exigências do serviço.

Art. 25º -- Os membros da diretoria não responderão subsidiariamente pelas dívidas do Hospital, prestando gratuitamente seus serviços à instituição.

CAPÍTULO IV Dos doentes

Art. 26º -- A Prefeitura, o Estado ou qualquer instituição, poderão internar doentes em número que corresponda à contribuição que depuserem antecipadamente.

Art. 27º -- A verba dispensada pelo Estado ou Prefeitura, em benefício de indigentes doentes, será aplicada unicamente pelo provedor, indistintamente a qualquer pessoa, a não ser que venha acompanhada da respectiva importância.

Art. 28º -- Doentes ou acidentados de qualquer companhia ou atarquia, serão internados mediante convênio com a diretoria.

Art. 29º -- Os presentes estatutos, foram aprovados em assembléia geral pela diretoria e conselho que no fim assinam, dactilografados, em quatro vias de igual teor e entraram em vigor na data de sua publicação, podendo ser reformados em assembléia geral, com no mínimo dois terços de sua diretoria e conselho.

Urubici, 30 de março de 1950. José Alberto Gonçalves Espíndola, presidente; Tolentino Vieira Borges, João Antunes Batista, Hipólito da Silva Mattos, Justino da Silva Cardoso, vice-presidente; Clarimundo José Custódio, 1º secretário; Ceniro Ribeiro Martins, 2º secretário; Otelo Martins, 1º tesoureiro; Celeste Francisco Ghizoni, 2º tesoureiro; Manoel Nunes, provedor; dr. Alfredo Oscar Becker, José Prá, Caetano Vieira de Sousa, Agemiro Batista, João Locks, Teodoro Röcker, Abílio Nunes, Max Backes,

S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONCORDIA

Ata da assembléia geral ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 1950

Aos deztoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta, às 14 horas, na sede da S. A. Indústria e Comércio Concórdia, em Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniu-se em assembléia geral ordinária, acionistas, representando trinta e duas mil setecentas e setenta e duas (32.772) ações, no portador, no valor nominal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) cada uma, conforme consta no livro de presença. Verificando número legal de conformidade com o que determina os estatutos sociais, o sr. Atílio Fontana, presidente da sociedade, declarou que deveria ser eleito um acionista para presidir os trabalhos. Por indicação do acionista sr. Dário Bordin, foi eleito, por aclamação, o mesmo sr. Atílio Fontana, que assumiu a presidência da mesma, convocando a mim, Otto Tramontini, para secretário e determinou fosse lido, em voz alta, o edital de convocação, publicado por três (3) vezes no "Diário Oficial do Estado", em suas edições de números quatro mil cento e treze (4.113), quatro mil cento e quinze (4.115), respectivamente dos dias seis (6), sete (7) e oito (8) de fevereiro do corrente ano e no jornal "O Tempo", que se edita nesta cidade, sob número cinquenta e nove (59) e sessenta (60), de 5 e 12 de fevereiro do corrente ano, e do teor seguinte: "S. A. Indústria e Comércio Concórdia. Convocação de assembléia geral ordinária. Pelo presente aviso, ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 18 de fevereiro p. vindouro, às catorze (14) horas, no escritório desta sociedade anônima, em Concórdia, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º -- Exame, discussão e aprovação das contas da diretoria, relativas ao exercício de 1949, notadamente relatório, balanço, demonstração de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal. 2º -- Eleição dos membros da diretoria. 3º -- Eleição do conselho fiscal. 4º -- Outros assuntos de interesse social. Nota: Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, Concórdia, 31 de janeiro de 1950. (Ass.) Atílio Fontana, diretor-presidente, Tenilino de Sousa, sr. presidente apresentou o relatório da diretoria, balanço, demonstrativo da conta lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal. Após minucioso exame de todos os documentos apresentados, foram os mesmos unanimemente aprovados. Passou-se em seguida ao segundo item da ordem do dia. Procedeu-se a eleição dos membros da diretoria, o que foi por aclamação e nos seguintes acionistas: Atílio Fontana, residente em Concórdia, viúvo, brasileiro, industrial, para diretor-presidente; Dário Antônio Bordin, residente em São Paulo, casado, brasileiro, industrial, para diretor-vice-presidente; Romano Anselmo Fontana, residente em Concórdia, casado, industrial, para diretor-tesoureiro e Osório Henrique Furlan, residente em Concórdia, casado, industrial, para diretor-gerente, ficando ainda vago o cargo de um diretor-gerente, que poderá ser preenchido oportunamente, a critério da diretoria. A seguir passou-se para o 3º item da ordem do dia, ainda por aclamação foram eleitos membros do conselho fiscal os senhores Jacob Biezus, Dionísio Alberto Boff e Florindo José Filimberti, todos residentes nesta cidade, brasileiros, casados e para suplentes respectivamente, os senhores Dante Fontana, Caetano Chichetta e Mateus Zago, também residentes nesta cidade, casados e brasileiros. Continuando os trabalhos, a assembléia resolveu estipular os seguintes honorários mensais aos membros da diretoria e remuneração ao conselho fiscal: Diretor-presidente, cinco mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00); diretor-vice-presidente, oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00); diretor-tesoureiro, cinco mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 5.500,00) e diretor-gerente, cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). Ao conse-

lho fiscal foi estipulado, por sessão, a remuneração de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00). 4º item da ordem do dia: Assuntos de interesse social. Ainda com a palavra o senhor presidente, explicou a assembléia a necessidade de ser a diretoria autorizada, como nos anos anteriores, a dispensar uma determinada quantia para fins de auxílio à Sociedade Benéficas, religiosas, pessoas indigentes e obras públicas. A assembléia resolveu, por unanimidade, atender o justo pedido e fixou a quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) para ser distribuída e quando julgada a procedência do pedido, a critério da diretoria. Ainda sr. com a palavra o sr. presidente expôs aos srs. acionistas presentes o plano já em estudo, pela diretoria, juntamente com outras organizações do mesmo ramo, qual seja, o da instalação de um moinho de trigo nas proximidades de um dos portos do país, local que será oportunamente estudado para a finalidade do recebimento de trigo em grão estrangeiro e próximo aos grandes centros de consumo. Atendendo ao desenvolvimento das indústrias, construções em andamento e outros empreendimentos em vista, de acordo com estudos já feitos, julga necessário que o capital da sociedade seja aumentado em 50% ou seja, para 30 milhões de cruzeiros. Debatidas as sugestões acima, a casa manifestou-se favoravelmente, ficando resolvido que na ocasião oportuna se convoque uma assembléia geral extraordinária para deliberar a respeito. A seguir, o sr. presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, tendo o acionista Domingos Bonato, pedido constasse em ata um voto de louvor à diretoria pelos esforços empregados no desenvolvimento desta sociedade, o que ora é feito. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata e isto feito, a mesma foi lida em sessão reaberta e unanimemente aprovada, sendo por mim, secretário encerrada e assinada, com o senhor presidente e demais acionistas presentes. (Assinados) Atílio Fontana, Orestes Floriano Bonato, Domingos Bonato, Romano Anselmo Fontana, Osório H. Furlan, Dário Bordin, Ernani Fontana, Marcos de Sousa e Otto Tramontini, secretário). Era o que se continha em referida ata de assembléia geral ordinária e da qual bem e fielmente extraí a presente cópia. Eu, Otto Tramontini, servindo de secretário, a dactilografar e subscreevi.

Reconheço verdadeira a firma supra de Otto Tramontini, do que dou fé. Em test. JCN, da verdade. Concórdia, 22 de fevereiro de 1950. O tabelião: Júlio da Costa Neves.

N. 5.085 -- Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje, pagou na primeira via Cr\$ 21,00 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de março de 1950.

O secretário: Eduardo Nicolch.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 23 de março de 1950.

Eduardo Nicolch, secretário.

(Publicação retardada por falta de esp. 18490). (783)

EMPRESA SUI. BRASILEIRA DE ELETRICIDADE S. A.

CONVOCAÇÃO

São convocados, pelo presente, os srs. acionistas desta Empresa, a se reunirem em assembléia geral ordinária, a 25 do corrente mês, no edifício da sede social, à rua 15 de Novembro, n. 448, às 10 horas, na qual observará-se a seguinte

Ordem do dia

1º) Leitura, discussão e deliberação sobre o balanço geral, a conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1949.

2º) Eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes. Joinville, 13 de abril de 1950.

Havoldo P. Pederneras, diretor-presidente. Adhemar Garcia, diretor-secretário. Ivo Reis Montenegro, diretor-tesoureiro. (870)

EDITAL

Aviso aos interessados que, neste Juízo, por parte de Romano Busato, foi dada entrada de um requerimento solicitando lhe fosse entregue madeiras de sua propriedade depositadas nos galpões, da Fábrica Indústrias Busato S. A., e, ainda, lhe fossem devolvidas seis (6) guias de Produção Autorizada do Instituto Nacional do Pimento. Os interessados poderão, querendo, contestar o pedido no prazo legal, de conformidade com a lei de falências.

Cartório do Juízo de Direito da comarca de Caçador, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta. João Santa Dama, escrivão do Cível e Anexos. (841)

lho fiscal foi estipulado, por sessão, a remuneração de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00). 4º item da ordem do dia: Assuntos de interesse social. Ainda com a palavra o senhor presidente, explicou a assembléia a necessidade de ser a diretoria autorizada, como nos anos anteriores, a dispensar uma determinada quantia para fins de auxílio à Sociedade Benéficas, religiosas, pessoas indigentes e obras públicas. A assembléia resolveu, por unanimidade, atender o justo pedido e fixou a quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) para ser distribuída e quando julgada a procedência do pedido, a critério da diretoria. Ainda sr. com a palavra o sr. presidente expôs aos srs. acionistas presentes o plano já em estudo, pela diretoria, juntamente com outras organizações do mesmo ramo, qual seja, o da instalação de um moinho de trigo nas proximidades de um dos portos do país, local que será oportunamente estudado para a finalidade do recebimento de trigo em grão estrangeiro e próximo aos grandes centros de consumo. Atendendo ao desenvolvimento das indústrias, construções em andamento e outros empreendimentos em vista, de acordo com estudos já feitos, julga necessário que o capital da sociedade seja aumentado em 50% ou seja, para 30 milhões de cruzeiros. Debatidas as sugestões acima, a casa manifestou-se favoravelmente, ficando resolvido que na ocasião oportuna se convoque uma assembléia geral extraordinária para deliberar a respeito. A seguir, o sr. presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, tendo o acionista Domingos Bonato, pedido constasse em ata um voto de louvor à diretoria pelos esforços empregados no desenvolvimento desta sociedade, o que ora é feito. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata e isto feito, a mesma foi lida em sessão reaberta e unanimemente aprovada, sendo por mim, secretário encerrada e assinada, com o senhor presidente e demais acionistas presentes. (Assinados) Atílio Fontana, Orestes Floriano Bonato, Domingos Bonato, Romano Anselmo Fontana, Osório H. Furlan, Dário Bordin, Ernani Fontana, Marcos de Sousa e Otto Tramontini, secretário). Era o que se continha em referida ata de assembléia geral ordinária e da qual bem e fielmente extraí a presente cópia. Eu, Otto Tramontini, servindo de secretário, a dactilografar e subscreevi.

Reconheço verdadeira a firma supra de Otto Tramontini, do que dou fé. Em test. JCN, da verdade. Concórdia, 22 de fevereiro de 1950. O tabelião: Júlio da Costa Neves.

N. 5.085 -- Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje, pagou na primeira via Cr\$ 21,00 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de março de 1950.

O secretário: Eduardo Nicolch.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 23 de março de 1950.

Eduardo Nicolch, secretário.

(Publicação retardada por falta de esp. 18490). (783)

Abel Feltrin, Bernardo Warming, Jocel da Silva Cardoso, Fredolino da Silva Matos, Dorvalino Rodrigues de Sousa, Antônio José Bonin, João Rainildo Koerich, Oliveira Saturnino de Sousa, Antônio Copetti, Vítorio Lorenzetti, Hercílio de Oliveira Matos, Caetano Chichetta, Mateus Zago, também residentes nesta cidade, casados e brasileiros. Continuando os trabalhos, a assembléia resolveu estipular os seguintes honorários mensais aos membros da diretoria e remuneração ao conselho fiscal: Diretor-presidente, cinco mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00); diretor-vice-presidente, oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00); diretor-tesoureiro, cinco mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 5.500,00) e diretor-gerente, cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). Ao conse-



# EMPRESA LUZ E FORÇA DE SÃO FRANCISCO S. A.

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:  
 Em cumprimento ao que a lei e os nossos estatutos prescrevem, temos o prazer de submeter ao vosso estudo e deliberação o balanço geral, encerrado a 31 de dezembro de 1949, o parecer do conselho fiscal, a demonstração da conta lucros e perdas, bem como o inventário e as demais contas da administração.  
 Tendo em vista o balanço geral e no qual se verifica um lucro disponível do exercício anterior de Cr\$ 6.371,30 e Cr\$ 129.906,40 do presente, montando, portanto, num total de Cr\$ 136.277,70, esta diretoria propõe:

- 1) que do referido lucro seja transferido para reforçar a conta de "depreciações", a importância de Cr\$ 43.821,00;
- 2) que seja levado a crédito do título "fundo de reserva legal", a quantia de Cr\$ 4.682,80 e
- 3) que seja distribuído aos srs. acionistas um dividendo de 6%, ou sejam Cr\$ 27.000,00, ficando, assim, um saldo de Cr\$ 60.773,90 do lucro verificado para ser aplicado na melhoria da linha distribuidora desta cidade e na aquisição de contadores.

As reformas da subestação para regularizar a distribuição de energia adquirida da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A. (Embrsul), conduzida pela nossa linha de transmissão de 20 KV, de Joinville, e a dessa linha, principalmente no trecho desta cidade ao rio Paranaíba-Mirim, bem como a substituição das torres do Linguado e que ameaçavam desabar, por nova linha construída sobre o aterro próximo, com postes de concreto, determinaram o regular fornecimento de energia a esta cidade, sem as continuadas interrupções verificadas anteriormente a tais obras, levadas a efeito nos últimos meses de 1948 e nos primeiros de 1949.

Indispensável se torna a melhoria da linha distribuidora urbana, bem como a aquisição de contadores, de vez que, pelo sistema de fornecimento a fortait não é possível fiscalização de consumo.

A mudança do sistema só poderá estar completa dentro de dois anos dado o preço dos aparelhos de contagem da energia consumida.

A receita da Empresa não comporta despesa tão elevada em um exercício.

A diretoria, srs. acionistas, está ao vosso inteiro dispor para prestar-vos quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários.

São Francisco do Sul, 17 de março de 1950.

Haroldo P. Pederneras, diretor.  
 Marinho de Sousa Lobo, diretor.  
 Otto Richter, diretor.

### BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

A T I V O			
<b>Imobilizado</b>			
Terrenos	16.004,00		
Edifícios	48.948,10		
Linhas de transmissão	280.027,10		
Transformadores	133.537,60		
Redes de distribuição e iluminação pública	296.907,20		
Contadores	47.040,70		
Ferramentas, instrumentos e utensílios	3.825,00		
Móveis	925,00		
Concessões	20.000,00		
Transformadores alugados	8.500,00		
Veículos	29.955,00	885.670,70	
<b>Disponível</b>			
Caixa	10.540,40		
Bancos	1.393,20	11.893,60	
<b>Realizável em curto prazo</b>			
Mercadorias	46.902,40		
Contas correntes	158.724,90	205.627,30	
<b>Contas de compensação</b>			
Títulos caucionados	30.000,00		
Banco do Brasil — depósito de cauções	32.895,00		
Hipotecas	5.000,00	67.895,00	
			Cr\$ 1.171.086,60
<b>P A S S I V O</b>			
<b>Não exigível</b>			
Capital	450.000,00		
Fundo de reserva legal	26.829,50		
Depreciações	400.021,00	876.850,50	
<b>Exigível em curto prazo</b>			
Contas correntes			90.063,40
<b>Contas de compensação</b>			
Caução da diretoria	30.000,00		
Credores por cauções	32.895,00		
Caução dos empregados	5.000,00		67.895,00
<b>Contas do resultado pendente</b>			
Lucros e perdas:			
Saldo do exercício anterior	6.371,30		
Lucro do presente exercício	129.906,40		136.277,70
			Cr\$ 1.171.086,60

Haroldo P. Pederneras, diretor.  
 Marinho de Sousa Lobo, diretor.  
 Otto Richter, diretor.  
 Leopoldo J. Monich, guarda-livros, dipl. reg. no DEC. e CRC, sob ns. 11.109 e 0.312, respectivamente.

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

A D É B I T O			
Despesas gerais	90.879,40		
Despesas de contabilidade de luz e força	35.170,80		
Impostos e estampilhas	23.583,80		
Seguros	10.835,30		
Taxas	11.498,10		
Juros e descontos	9.152,00		
Compra de energia elétrica	293.229,40		
Custo de linhas e redes, transformadores e contadores	118.584,60		
Custo de veículos, inventário e edifícios	6.965,10		
Despesas com o serviço de concertos e venda	12.911,00		
Depreciações sobre os "bens móveis"	3.356,00		
Lucros verificados no presente exercício	129.906,40		
			Cr\$ 746.572,90
<b>A CRÉDITO</b>			
Produto das operações sociais do exercício de 1949	744.429,70		
Lucros diversos	2.143,20		
			Cr\$ 746.572,90

Haroldo P. Pederneras, diretor.  
 Marinho de Sousa Lobo, diretor.  
 Otto Richter, diretor.  
 Leopoldo J. Monich, guarda-livros, dipl. reg. no DEC. e CRC, sob ns. 11.109 e 0.312, respectivamente.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados membros do conselho fiscal da Empresa Luz e Força de São Francisco S. A., de lá de terem devidamente examinado os livros e demais documentos relativos ao exercício findo, declaram ter encontrado tudo em bom ordem e são de parecer que sejam pela assembléa geral aprovados o balanço geral, inventário e contas da administração, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1949.

Arthur Fonseca  
 Otávio Nóbrega  
 Frederico Corrêa Lenz

(896)

# S. A. FABRICA DE PAPELÃO TIMBÓ

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:  
 Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresento, para o devido exame e deliberação, o balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas, acompanhados do parecer do conselho fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1949.  
 O balanço geral e o balanço lucros e perdas, apresentadas, exprimem a real situação econômico-financeira desta sociedade, tornando-se desnecessário fazer comentários.  
 Para exame e informações mais detalhadas acham-se à disposição dos srs. acionistas todos os documentos e livros de contabilidade, no escritório à rua Marechal Floriano Peixoto, s/n., nesta cidade.  
 Timbó, 24 de janeiro de 1950.

Walter Müller, diretor-superintendente.

### BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

A T I V O			
<b>Imobilizado</b>			
Terenos e edifícios	853.847,80		
Casas de moradia e operários	109.497,50		
Maquinismo	2.240.362,60		
Canalização de água e vapor	128.650,70		
Instalação elétrica	352.500,20		
Transmissões	49.192,10		
Represa e instalação hidráulica	81.782,50		
Móveis e utensílios	71.700,80		
Ferramentas	40.125,60		
Veículos	223.801,30		
Construção armazém	137.481,70	4.289.053,30	
<b>Disponível</b>			
Caixa e Bancos			352.458,50
<b>Realizável a curto e longo prazo</b>			
Devedores p/mercadorias	1.161.946,70		
Contas correntes — devedores	45.996,20		
Depósito de garantia	40.231,60		
Títulos comprados	102.000,00		
Materia prima	581.143,00		
Materia secundária	143.528,20		
Materiais auxiliares	50.344,30		
Diversos materiais	55.428,40		
Lenha	20.710,00		
Acondicionamento	8.017,80		
Papelão em estoque	344.650,30	2.553.994,30	
<b>Conta de compensação</b>			
Ações em caução			40.000,00
Total			Cr\$ 7.235.506,10
<b>P A S S I V O</b>			
<b>Não exigível</b>			
Capital	2.500.000,00		
Fundo de reserva legal	345.890,00		
Fundo de reserva especial	860.686,60		
Fundo p/devedores duvidosos	54.041,50		
Fundo p/novas construções e instalações	500.000,00		
Lucros suspensos	90.000,00		
Fundo de depreciações	1.874.252,50	6.224.870,60	
<b>Exigível a curto e longo prazo</b>			
Credores p/mercadorias	118.890,70		
Contas correntes — credores	339.744,20		
Perceitagem e bonificação	250.830,00		
Títulos descontados	10.280,60		
Dividendo	250.000,00	970.635,50	
<b>Conta de compensação</b>			
Caução da diretoria			40.000,00
Total			Cr\$ 7.235.506,10

Timbó, 31 de dezembro de 1949.

Otto Hennings, diretor-presidente.  
 Walter Müller, diretor-superintendente.  
 Arnoldo Müller, diretor.  
 Otto Hennings Jr., diretor.  
 Arnoldo Müller, guarda-livros, reg. no CRC, n. 0.124.

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

D É B I T O			
Descontos concedidos e s/títulos descontados	60.494,20		
Despesas de cobrança e remessas	9.545,70		
Venct. diret., honor. cons. fiscal, ordenad. administração	151.200,00		
Impostos diversos, registros e taxas	163.147,50		
Correspondências, assinaturas, mensalidades e publicações	11.652,20		
Diversas despesas do escritório e donativos	31.610,00		
Despesas de viagens	2.785,00		
Seguro c/ fogo	32.389,50		
Depreciações	274.648,60		
Perceitagem e bonificação	250.830,00		
Fundo de reserva legal e especial	325.047,70		
Dividendo	250.000,00		
			Cr\$ 1.563.507,40
<b>CRÉDITO</b>			
Fabricação — lucro bruto	1.526.568,80		
Descontos obtidos, juros e aluguéis	36.938,60		
			Cr\$ 1.563.507,40

Timbó, 31 de dezembro de 1949.

Otto Hennings, diretor-presidente.  
 Walter Müller, diretor-superintendente.  
 Arnoldo Müller, diretor.  
 Otto Hennings Jr., diretor.  
 Arnoldo Müller, guarda-livros, reg. no CRC, n. 0.124.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da S. A. Fábrica de Papelão Timbó, desincumbindo-se de sua missão, prescrita no art. 127, I, II e III do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, e tendo examinado todos os documentos em questão, recomenda à assembléa geral ordinária a aprovação do inventário, balanço e contas da diretoria, em virtude de terem encontrado tudo em mais perfeita ordem.

Timbó, 26 de janeiro de 1950.

Paulo Schindler  
 A. Schmalz  
 Ricardo Paul Jr.

(Publicação retardada por falta de espaço).

(504)

### CIA. M. ZIPPERER, MADEIRAS

Assembléa geral ordinária  
 Ficam convidados os srs. acionistas, para a assembléa geral ordinária, a realizá-la no dia 27 de março às 14 horas, na sede social em Rio Negrinho, à rua Jorje Zipperer, s/n., devendo ser observada a seguinte

Ordem do dia  
 1) Aprovação do relatório da diretoria, balanço e demais contas e parecer do conselho fiscal.  
 2) Outros assuntos de interesse social.  
 Rio Negrinho, 25 de fevereiro de 1950.  
 Carlos Zipperer, diretor-presidente. (893)